

LISTAGEM DAS DELIBERAÇÕES DA CMMG – MAIO 2016

REUNIÃO DE 12/05/2016

2 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 12, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE ABRIL DE 2016

262 - Presente a ata n.º 12, da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 22 de abril de 2016, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - REQ. N. 576/16, DATADO DE 13/04/2013 – PC N.º 442/15, DATADO DE 27/11/2015 – ADRIANO FERREIRA DA PONTE

263 - Presentes requerimentos n.º 1777/15, n.º 225/16, n.º 411/16 e n.º 576/16 registados em 2015/11/27, 2016/02/17, 2016/03/17 e 2016/04/13, respetivamente, referente ao projeto de arquitetura do processo n.º 442/15, respeitante ao pedido de licenciamento de obra de construção de uma moradia e muros de vedação, proposto para o prédio sito na Rua da Várzea, lugar dos Outeirinhos, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9.196 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 6.189, apresentado por **ADRIANO FERREIRA DA PONTE**, com o NIF 124245331, residente em rua do Campinho, n.º 274, freguesia de Santa Eufémia, Leiria.

Do prédio objeto do pedido com 690 m2, serão cedidos ao domínio público 18 m2 para passeio. Após a cedência o prédio ficará com a área de 672 m2.

Presente parecer técnico datado de 2016/04/18, que refere que o projeto de arquitetura poderá ser aprovado com condicionalismo.

Após análise da pretensão, bem como do parecer técnico de 2016/04/18, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura apresentado pelos requerimentos n.º 1777/15, n.º 225/16, n.º 411/16 e n.º 576/16 registados em 2015/11/27, 2016/02/17, 2016/03/17 e 2016/04/13, respetivamente, referente ao projeto de arquitetura do processo n.º 442/15, respeitante ao pedido de licenciamento de obra de construção uma moradia e muros de vedação, proposto para o prédio sito na rua da Várzea, lugar dos Outeirinhos, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9.196 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 6.189, apresentado por **ADRIANO FERREIRA DA PONTE, com o NIF 124245331, residente em Rua do Campinho, n.º 274, freguesia de Santa Eufémia, Leiria, com os seguintes condicionalismos:**

1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos projetos das especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.
2. Apresentação, em igual período, de peças gráficas, nomeadamente de planta de acessibilidade – desenho n.º 10, cuja representação do muro corrobore o conteúdo da memória descritiva e desenho n.º 8/março de 2016.

ACEITAR a cedência para o domínio público de uma parcela de terreno com a área de 18,00 m2, para passeio. Após a cedência o prédio, com a área inicial de 690,00 m2, ficará com a área de 672,00 m2.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - REQ. N. 405/16, DATADO DE 16/03/2016 – PC N.º 404/15, DATADO DE 02/11/2015 – ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA CASAL GALEGO

264 - Presente pedido com o registo n.º 405/16, datado de 16/03/2016 relativo a instalação de serviço de apoio domiciliário, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 7.663 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 13.282, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se

reporta o processo de licenciamento n.º 404/15, com data de entrada de 02/11/2015, apresentado por ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA CASAL GALEGO, com o NIPC 501 540 563, com sede na Rua Clube Desportivo Casal Galego, n.º 5A, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho da Marinha Grande; Presentes pareceres favoráveis da Autoridade Nacional de Proteção Civil, da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, e do Instituto de Segurança Social, IP. Presente informação técnica, datada de 2/05/2016, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura apresentado em condições de ser aprovado, propondo o seu deferimento.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea b) do n.º 3 artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a instalação de uma unidade de apoio domiciliário, no edifício sito na rua Clube Desportivo Casal Galego, n.º 5A, Casal Galego, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 7.663 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 13282, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 404/15, com data de entrada de 02/11/2015, apresentado por ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA CASAL GALEGO, com o NIPC 501 540 563, com sede na Rua Clube Desportivo Casal Galego, n.º 5A, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho da Marinha Grande, com os seguintes condicionamentos:

- 1.- Apresentar, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, os projectos de especialidade aplicáveis, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE;
- 2.- Assegurar a execução da totalidade dos trabalhos que se vierem a considerar como necessários para o bom acabamento da obra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - REQ. N. 635/16, DATADO DE 20/04/2016 – PC N.º 143/16, DATADO DE 20/04/2016 – FERNANDO LETRA LEANDRO

265 - Presente requerimento n.º 635/16, datado de 2016/04/20, constante do processo camarário n.º 143/16, subscrito por FERNANDO LETRA LEANDRO, com o NIF 156496593, residente na Rua Joaquim Tomé Feteira, n.º 44-A, Vieira de Leiria, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de *“Legalização de Ampliação de Edifício de Habitação Unifamiliar”* existente, incluindo a sua alteração, localizado num prédio sito na Rua de São Pedro, n.º 7, lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 300, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vieira de Leiria sob o artigo número 3.445.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2016/04/27, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de licenciamento da obra de *“Legalização de Ampliação de Edifício de Habitação Unifamiliar”* existente, incluindo a sua alteração, localizado num prédio sito na Rua de São Pedro, n.º 7, lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 300, e inscrito na matriz sob o artigo número 3445, com o número de processo 143/16, com data de entrada em 2016/04/20, apresentado por FERNANDO LETRA LEANDRO, com o NIF 156496593, residente na Rua Joaquim Tomé Feteira, n.º 44-A, Vieira de Leiria, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionamentos:

1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.
2. Instalação do recetáculo postal domiciliário efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 6 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 4 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98, de 30 de novembro.
3. Execução de todos os trabalhos tidos por necessários por necessários ao bom acabamento da obra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - REQ. N. 595/16, DATADO DE 15/04/2016 – PC N.º 271/15, DATADO DE 06/08/2015 – ELPÍDIO JESUS CARNIDE

No início da discussão deste ponto a Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho comunicou o seu impedimento, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que o requerente foi seu cliente.

O Sr. Presidente declarou o impedimento, nos termos do artigo 70.º, n.º 4, do mencionado Código.

266 - Presente requerimento n.º 595/16, datado de 2016/04/15, constante do processo camarário n.º 271/15, subscrito por ELPÍDIO JESUS CARNIDE, com o NIF 149133383, residente em Rua da Ermida, n.º 210, Serra do Porto do Urso, freguesia de Monte Real, concelho de Leiria, referente ao pedido de licenciamento da obra de "*Legalização e alteração de barracão e construção de muro de vedação*", a levar a efeito num prédio urbano sito na José Pereira Inácio, lugar de Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 7.774, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vieira de Leira sob o artigo número 5.597, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária datada de 2015/10/15.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2016/04/22, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da obra de "*Legalização e alteração de barracão e construção de muro de vedação*", a levar a efeito num prédio urbano sito na José Pereira Inácio, lugar de Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 7.774, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vieira de Leira sob o artigo número 5.597, com o número de processo 271/15, com data de entrada em 2015/08/06, apresentado por ELPÍDIO JESUS CARNIDE, com o NIF 149133383, residente em Rua da Ermida, n.º 210, Serra do Porto do Urso, freguesia de Monte Real, concelho de Leiria, com os seguintes condicionalismos:

1. Execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao correto acabamento da obra, nomeadamente um passeio na extensão total do prédio confinante com a Rua José Pereira Inácio, sendo o alinhamento do lancil determinado pelo alinhamento do lancil existente no prédio confinante a Nascente. Os materiais a aplicar no passeio deverão ser idênticos aos da envolvente, ou seja, lancil de calcário de 0,12x0,22m e calçada em pedra calcária de 0,05x0,05x0,05m. O espelho do lancil deverá ficar a 0,12m acima do pavimento, devendo rebaixar para 0,04m na entrada do prédio numa distância mínima de 3,50m. Na execução do passeio, deverá ser considerada a colocação de película de plástico preto entre a camada base e a almofada de assentamento, de modo a evitar o crescimento de ervas. Deverá ainda prever o remate entre o passeio e o pavimento existente em betuminoso.
2. Os muros de vedação entre estremas, deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados, não podendo exceder a altura de 1,80m contados a partir da cota natural do terreno. A parte do muro de vedação confinante com a via pública, deverá garantir, numa extensão de 1,50m a contar do limite do espaço público, uma altura de 0,80m, podendo ser encimado por elementos gradeados, ou sebes vivas, com o máximo de 0,70.

Mais delibera informar o requerente dos seguintes aspetos:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
2. Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande em vigor, a concessão da autorização de utilização referente a obras legalizadas é sempre precedida de vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - REQ. N. 555/16, DATADO DE 12/04/2016 – PC N.º 248/15, DATADO DE 24/07/2015 – LEONEL OLIVEIRA DE SOUSA

267 - Presente pedido com o registo n.º 555/16, datado de 12/04/2016 relativo à **legalização de um edifício destinado a indústria**, existente na Rua da Machinha, n.º 878, freguesia de Moita, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Alcobça sob o n.º 1.316 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 343, da freguesia da Moita e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de legalização n.º 248/15, com data de entrada de 24/07/2015, apresentado por **LEONEL OLIVEIRA DE SOUSA**, com o NIF 183485726, residente na Rua do Sol, n.º 79, Guarda Nova, freguesia e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de câmara de 26/11/2015;

Presente informação técnica, datada de 29/04/2016, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites.

Presente informação técnica, datada de 3/05/2016, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de legalização de um edifício destinado a indústria, existente na Rua da Machinha, n.º 878, freguesia de Moita e concelho da Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Alcobça sob o n.º 1.316 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 343, da referida freguesia da Moita, a que se reporta o processo camarário n.º 248/15, com data de entrada de 24/07/2015, apresentado por LEONEL OLIVEIRA DE SOUSA, com o NIF 183485726, residente na Rua do Sol, n.º 79, Guarda Nova, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - REQ. N. 472/16, DATADO DE 30/03/2016 – PC N.º 13/16, DATADO DE 12/01/2016 – LUÍS FILIPE PEREIRA NUNES

268 - Presentes processo camarário n.º 13/16, registado em 2016/01/02, referente pedido de **licenciamento de obra de demolição das construções** existentes no prédio sito na Rua de S. Pedro de Moel, n.º 94, **licenciamento (legalização) de obras de construção** executadas em desconformidade com o projeto licenciado em 1983, no prédio sito na Rua de S. Pedro de Moel, n.º 92, **licenciamento de obra de ampliação** a realizar na moradia e **licenciamento de obra de construção de um anexo destinado a garagem**, incidentes nos prédios sitos na Rua de São Pedro de Moel n.º 92 e n.º 94, lugar de Guarda Nova, freguesia e concelho de Marinha Grande, registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 17.803 e n.º 10.983 e inscritos na matriz urbana sob os artigos n.º 20.007 e n.º 2.003, respetivamente, apresentado por **LUÍS FILIPE PEREIRA NUNES**, com o NIF 133417280, residente em Rua de S. Pedro de Moel, n.º 92, lugar de Guarda Nova, freguesia e concelho de Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de câmara de 2016/02/18.

Presentes projetos das especialidades que acompanham o requerimento n.º 472/16, registado em 2016/03/30, devidamente instruído com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico, datada de 2016/04/29, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de ser tomada uma deliberação final sobre o pedido de licenciamento.

Após análise da pretensão bem como o parecer técnico datado de 2016/14/29, que sobre a pretensão recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º

136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento de obra de demolição das construções existentes no prédio sito na Rua de S. Pedro de Moel, n.º 94, licenciamento (legalização) de obras de construção executadas em desconformidade com o projeto licenciado em 1983, no prédio sito na Rua de S. Pedro de Moel, n.º 92, licenciamento de obra de ampliação a realizar na moradia e licenciamento de obra de construção de um anexo destinado a garagem, incidentes nos prédios sitos na Rua de São Pedro de Moel n.º 92 e n.º 94, lugar de Guarda Nova, freguesia e concelho de Marinha Grande, registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 17803 e o n.º 10983 e inscritos na matriz urbana sob os artigos n.º 20007 e n.º 2003, respetivamente, apresentado por LUÍS FILIPE PEREIRA NUNES, com o NIF 133417280, residente em Rua de S. Pedro de Moel, n.º 92, lugar de Guarda Nova, freguesia e concelho de Marinha Grande, a que se reporta o processo camarário n.º 13/16, registado em 2016/01/02, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de câmara de 2016/02/18.

Mais delibera:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3- Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção, nos termos do disposto na alínea f) do artigo 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

4 - Deverá assegurar a instalação do recetáculo postal domiciliário a ser efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98.

5- Deverá assegurar execução de todos os trabalhos tidos por necessários ao bom acabamento da obra.

6- Aquando do início da construção, após abertura das fundações, deverá o requerente solicitar a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da sua implantação.

7- Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

8- A concessão da autorização de utilização da moradia fica condiciona à prévia apresentação da certidão da Conservatória do Registo Predial do registo da unificação dos prédios, conforme descrito na memória descritiva do projeto de arquitetura.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - REQ. N. 613/16, DATADO DE 19/04/2016 – PC N.º 394/15, DATADO DE 22/10/2015 – NELSON LEONEL DE SOUSA FRANCISCO

269 - Presente requerimento n.º 613/16, datado de 2016/04/19, constante do processo camarário n.º 394/15, subscrito por NELSON LEONEL DE SOUSA FRANCISCO, com o NIF 261053140, com residência na Rua Luciano Migueis, n.º 8, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de "*Alteração e ampliação de moradia unifamiliar e alteração de muro de vedação*" existentes, a incidir sobre um prédio urbano sito na Rua Luciano Migueis, n.º 8, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 20.076, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 7.384, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação tomada em reunião de Câmara datada de 2015/11/26.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2016/04/29, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise da pretensão, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, os termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da obra de "*Alteração e ampliação de moradia unifamiliar e alteração de muro de vedação*" existentes, a incidir sobre um prédio urbano sito na Rua Luciano Migueis, n.º 8, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º

20.076, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 7.384, da freguesia de Marinha Grande, com o número de processo 394/15, com data de entrada em 2015/10/22, apresentado por NELSON LEONEL DE SOUSA FRANCISCO, com o NIF 261053140, com residência na Rua Luciano Migueis, n.º 8, freguesia e concelho de Marinha Grande, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, com os seguintes condicionalismos:

1. Instalação do recetáculo postal domiciliário efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 6 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 4 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98, de 30 de novembro.
2. Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados, de acordo com a alínea a) do art. 18.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.
3. Execução de todos os trabalhos que se vierem a verificar por necessários em consequência da realização da obra.

Mais delibera:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - REQ. N. 237/16, DATADO DE 19/02/2016 – PC N.º 93/15, DATADO DE 30/03/2015 – FOZMOLDES, LDA.

270 - Presente pedido com o registo n.º 237/16, datado de 19/02/2016 relativo a **alteração e ampliação a realizar em obra**, ao abrigo do artigo 83.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, no edifício industrial em construção ao abrigo do alvará de licença de construção n.º 53/15, localizado na Rua das Cavadinhas, Lameira da Embra, Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 802 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 825, da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 93/15, com data de entrada de 30/03/2015, apresentado por **FOZMOLDES, LDA.**, com o NIPC 503 833 703, com sede na Rua das Cavadinhas, Lameira da Embra, Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente informação técnica, datada de 04/05/2016, que atesta encontrarem-se os projetos de alteração apresentados devidamente elaborados e instruídos, estando o presente pedido em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a **alteração e ampliação a realizar em obra**, ao abrigo do artigo 83.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, no edifício industrial em construção ao abrigo do alvará de licença de construção n.º 53/15, localizado na Rua das Cavadinhas, Lameira da Embra, Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 802 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 825, da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 93/15, com data de entrada de 30/03/2015, apresentado por **FOZMOLDES, LDA.**, com o NIPC 503833703, com sede na Rua das Cavadinhas, Lameira da Embra, Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE, deverá apresentar o original do alvará de obras de construção n.º 53/15 para que se possa proceder ao respetivo aditamento;

2 – De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 24 do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), a ampliação pretendida enquadra o edifício em construção no âmbito das operações com impacto urbanístico relevante, por se tratar de um edifício industrial localizado fora de zona industrial com plano de pormenor eficaz, cuja área de construção ultrapassa os 1.000,00 m2, sendo devido o pagamento da respetiva taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, nos termos do artigo 122.º do RMEUMMG;

3 – Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 44.º do RJUE, deverá igualmente proceder ao pagamento da compensação devida pela não cedência de terreno para espaços verdes de utilização coletiva e para equipamento de utilização coletiva, calculada de acordo com o constante no artigo 127.º do RMEUMMG.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - REQ. N. 422/16, DATADO DE 18/03/2016 – PC N.º 426/14, DATADO DE 04/12/2014 – MÁRIO FELISMINO GASPAS E JOAQUIM FELISMINO GASPAS

271 - Presente pedido com o registo n.º 422/16, datado de 18/03/2016, relativo a **alterações em obra**, realizadas ao abrigo do artigo 83.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, no edifício em construção ao abrigo do alvará de licença de construção n.º 15/15, em vigor até 15/06/2016, sito na Estrada do Guilherme, n.º 127, Amieirinha, Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 4.757 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9.993, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 426/14, com data de entrada de 04/12/2014, apresentado por **MÁRIO FELISMINO GASPAS** com o NIF 105 262 676, residente na Rua da Salgueira, n.º 23, lugar de Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande e por **JOAQUIM FELISMINO GASPAS**, com o NIF 124 333 680, residente na rua da Base Aérea, n.º 64, freguesia de Amor, concelho de Leiria.

Presente informação técnica, datada de 03/05/2016, que atesta encontrarem-se os projetos de alteração apresentados devidamente elaborados e instruídos, estando o presente pedido em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, o pedido com o registo n.º 422/16, datado de 18/03/2016, relativo a alterações em obra, realizadas ao abrigo do artigo 83.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, no edifício em construção ao abrigo do alvará de licença de construção n.º 15/15, em vigor até 15/06/2016, sito na estrada dos Guilhermes, n.º 127, Amieirinha, Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 4757 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9993, da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 426/14, com data de entrada de 04/12/2014, apresentado por **MÁRIO FELISMINO GASPAS com o NIF 105 262 676, residente na Rua da Salgueira, n.º 23, lugar de Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande e por **JOAQUIM FELISMINO GASPAS**, com o NIF 124 333 680, residente na Rua da Base Aérea, n.º 64, freguesia de Amor, concelho de Leiria**

Mais delibera informar o requerente que, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE, deverá apresentar o original do alvará de obras de construção n.º 15/15 para que se possa proceder ao respetivo aditamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - REQ. N.º 711/16, DATADO DE 03/05/2016 – PC N.º 110/16, DATADO DE 04/04/2016 – SONAERP-RETAIL PROPERTIES SA

272 - Presente pedido com o registo n.º 711/16, datado de 03/05/2016 relativo a **licenciamento de construção de edifício comercial**, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 2979 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2710, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 110/16, com data de entrada de 04/04/2016, apresentado por **SONAERP- RETAIL PROPERTIES SA**, com o NIPC 501 913 246, com sede em Espido – Via Norte, Maia;

Presente informação técnica, datada de 09/05/2016, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido, com condicionalismos.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º

136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a construção de edifício comercial, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 2979 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2710, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 110/16, com data de entrada de 04/04/2016, apresentado por SONAERP-RETAIL PROPERTIES SA, com o NIPC 501 913 246, com sede em Espido – Via Norte, Maia, condicionado, nos termos do n.º 4 do mesmo articulado legal, à apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:

- 1.- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio abrangido pela presente operação urbanística, decorrente da operação de destaque com o n.º 136/16, aprovada em reunião de Câmara de 22/04/2016, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial;
- 2.- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação;
- 3.- Aprovação do processo de obras de urbanização relativo à requalificação das infraestruturas na rua Manuel Dinis Parreira e de pavimentação na rua da Marinha Grande e acessos ao parque de estacionamento da superfície comercial e estabelecimento do respetivo contrato de obras de urbanização, a celebrar com o Município da Marinha Grande, nos termos do artigo 55.º do RJUE.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

a) Dada a dimensão e características da presente operação urbanística, verifica-se que a mesma se enquadra nas operações urbanísticas de impacto relevante, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 24 do RMEUMMG, pelo que são devidas as taxas pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas (TU) e as cedências para espaços verdes e de utilização coletiva e para equipamento de utilização urbanística ou a compensação, ao município, pela sua não cedência, de acordo com o n.º 5 do artigo 44.º do RJUE.

b) Considerando que a instalação do presente edifício acarreta a necessidade de execução, por parte do promotor, de obras de urbanização, a que corresponde o processo de obras de urbanização n.º 137/16, ao valor da TU será reduzido o montante previsto para a realização dessas obras.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - REQ. N. 1636/15, DATADO DE 09/11/2015 – PC N.º 418/15, DATADO DE 09/11/2015 – JOÃO CARLOS MATEUS DE FIGUEIREDO

273 - Presente requerimento n.º 418/15, datado de 2015/11/09, constante do processo camarário n.º 418/15, subscrito por JOÃO CARLOS MATEUS DE FIGUEIREDO, com o NIF 102452300, residente na Rua Aprendiz Vidreiro, n.º 4, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da “*Legalização da alteração de edificação existente*” e ao licenciamento da “*Alteração de edificação existente*”, localizada num prédio urbano sito na Rua Aprendiz Vidreiro, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 16.252 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 18.669 da referida freguesia de Marinha Grande.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2016/04/28, que refere que o projeto de arquitetura não se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise do pedido de licenciamento da “*Legalização da alteração de edificação existente*” e ao licenciamento da “*Alteração de edificação existente*”, localizada num prédio urbano sito na Rua Aprendiz Vidreiro, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 16.252 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 18.669 da referida freguesia de Marinha Grande, com o número de processo 418/15, com data de entrada em 2015/11/09, apresentado por JOÃO CARLOS MATEUS DE FIGUEIREDO, com o NIF 102452300, residente na Rua Aprendiz Vidreiro, n.º 4, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, bem como do parecer técnico datado de 2014/04/28, a Câmara Municipal delibera NOTIFICAR o requerente, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA, para se pronunciar, em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias úteis a contar da sua notificação, sobre o presente projeto de indeferimento da pretensão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por o projeto de arquitetura violar o n.º 8 do art. 5.º do regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, dado a legalização da alteração de edificação existente, não garantir o cumprimento do número mínimo de dois lugares de estacionamento exigidos no interior do prédio, ao prever um lugar de estacionamento a afetar ao estacionamento existente, deixando a habitação de dispor de um lugar de estacionamento, conforme anteriormente se verificava.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - REQ. N. 618/16, DATADO DE 19/04/2016 – PC N.º 238/15, DATADO DE 14/07/2015 – CRISTINA MARIA MURTINHEIRA ROQUE MARQUES

274 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 618/16, datado de 19/04/2016, apresentado por **CRISTINA MARIA MURTINHEIRA ROQUE MARQUES**, com o NIF 191709751, com morada em Rua da Esperança, n.º 8, R/C Frente, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para a edificação destinada a arrumos sita em Rua Actor Álvaro, n.º 11-B, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, objeto de legalização e ampliação, licenciadas no âmbito do processo n.º 238/15.

Presente parecer técnico datado de 20/04/2016, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria à edificação destinada a arrumos, sita em Rua Actor Álvaro, n.º 11-B, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, propriedade de CRISTINA MARIA MURTINHEIRA ROQUE MARQUES, com o NIF 191709751, com morada em Rua da Esperança, n.º 8, R/C Frente, freguesia e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:

- 1) **Membros efetivos**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Carlos Duarte
- 2) **Membros suplentes**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Álvaro Letra

Dos três técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

15 - REQ. N. 616/16, DATADO DE 19/04/2016 – PC N.º 184/14, DATADO DE 30/05/2014 – ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA CALADO, MARIA ISABEL DA SILVA CALADO E MARIA GRACIETE SILVA CALADO

275 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 616/16, datado de 19/04/2016, apresentado por **ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA CALADO**, com o NIF 113638914, com morada em Rua do Bico do Brejo, n.º 5, Casal dos Claros, freguesia de Amor, concelho de Leiria, por **MARIA ISABEL DA SILVA CALADO**, com o NIF 114148759, com morada em Rua D. João Pereira Venâncio, n.º 249, 2.º Dt.º, freguesia e concelho de Marinha Grande e por **MARIA GRACIETE SILVA CALADO**, com o NIF 116963514 e morada em Rua dos Pimentas, n.º 5-A, lugar de Engenho, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Rua das Laranjeiras, n.º 12, lugar de Engenho, freguesia e concelho de Marinha Grande, objeto de legalização, alteração e ampliação, licenciadas no âmbito do processo n.º 184/14.

Presente parecer técnico datado de 20/04/2016, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício, sita em Rua das Laranjeiras, n.º 12, lugar de Engenho, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA CALADO, com o NIF 113638914, com morada em Rua do Bico do Brejo, n.º 5,

Casal dos Claros, freguesia de Amor, concelho de Leiria, de MARIA ISABEL DA SILVA CALADO, com o NIF 114148759, com morada em Rua D. João Pereira Venâncio, n.º 249, 2.º Dt.º, freguesia e concelho de Marinha Grande e de MARIA GRACIETE SILVA CALADO, com o NIF 116963514 e morada em Rua dos Pimentas, n.º 5-A, lugar de Engenho, freguesia e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:

1) **Membros efetivos**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Carlos Duarte

2) **Membros suplentes**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Álvaro Letra

Dos três técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - REQ. N. 653/16, DATADO DE 22/04/2016 – PC N.º 17/97, DATADO DE 07/01/1997 – TAUTI-TÉCNICA INDUSTRIAL DE MOLDES,LDA.

276 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 653/16, datado de 22/04/2016, apresentado por TAUTI-TÉCNICA INDUSTRIAL DE MOLDES,LDA., com o NIPC 502341700, com sede em Rua das Cavadinhas, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Lameira de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, cuja construção e de legalização de alterações foram licenciadas no âmbito do processo n.º 17/97.

Presente parecer técnico datado de 28/04/2016, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria à edificação, sita em Lameira de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de TAUTI-TÉCNICA INDUSTRIAL DE MOLDES,LDA., com o NIPC 502341700, com sede em Rua das Cavadinhas, freguesia e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:

1) **Membros efetivos**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Carlos Duarte

2) **Membros suplentes**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Álvaro Letra

Dos três técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

17 - REQ. N. 503/16, DATADO DE 04/04/2016 – PC N.º 557/05, DATADO DE 27/07/2005 – CONSTRUÇÕES SONHO REAL, LDA.

277 - Presente processo de licenciamento referente à obra de “construção de um edifício habitacional e muros”, composto por dois fogos de habitação, executado na rua do Moinho de Cima, Pedrulheira, na freguesia e concelho da Marinha Grande, no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 13.339 e inscrito na matriz predial urbana da Marinha Grande sob o n.º 18.632, a que corresponde o processo de licenciamento n.º 557/05, de 27/07/2005, aprovado em reunião de Câmara de 05/06/2014, em nome de CONSTRUÇÕES SONHO REAL, LDA., com o NIPC 506 224 368, com sede na Rua de Leiria, n.º 36, Monte Real, Leiria.

Presente requerimento n.º 503/16, de 04/04/2016, pelo qual é solicitada a emissão de certidão comprovativa de que o edifício em causa, satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de Propriedade Horizontal, nos termos previstos no n.º 3 do art. 66.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

Presente parecer técnico dos serviços que atesta estarem preenchidos os requisitos legais necessários à sujeição do edifício ao Regime de Propriedade Horizontal.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara delibera:

Deferir e mandar emitir a certidão requerida por CONSTRUÇÕES SONHO REAL, LDA., com o NIPC 506 224 368, com sede na Rua de Leiria, n.º 36, Monte Real, Leiria, para que o edifício, a que se reporta o processo de licenciamento referente à obra de “construção de um edifício habitacional e muros”, composto por dois fogos de habitação, executado na Rua do Moinho de Cima, Pedrulheira, na freguesia e concelho da Marinha Grande, no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 13.339 e inscrito na matriz predial urbana da Marinha Grande sob o n.º 18.632, a que corresponde o processo de licenciamento n.º 557/05, de 27/07/2005, aprovado em reunião de Câmara de 05/06/2014, comprovativa de que o edifício, tal como foi licenciado, cumpre os requisitos para que possa ser submetido ao Regime de Propriedade Horizontal, nos termos previstos no art. 1414.º e seguintes do Código Civil.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

18 - REQ. N. 660/16, DATADO DE 26/04/2016 – PC N.º 1011/02, DATADO DE 19/11/2002 – JOAQUIM NETO MATIAS, IDALECIO GUERRA RODRIGUES E JORGE MANUEL FERREIRA BOIÇA

278 - Presente processo de licenciamento n.º 1011/02, apresentado por JOAQUIM NETO MATIAS, com o NIF 123579350, residente em Rua Principal, n.º 46, Escoura, IDALECIO GUERRA RODRIGUES, com o NIF 111357292, residente em Rua Principal, n.º 52, Escoura e JORGE MANUEL FERREIRA BOIÇA, com o NIF 128132701, residente em Rua Principal, n.º 48, Escoura, respeitante à constituição de cinco lotes de terreno, incidente sobre o prédio inicialmente descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o número 5.205 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número 8.086, sito no lugar de Escoura, freguesia e concelho de Marinha Grande, ao qual foi atribuído o Aditamento ao Alvará de Obras de Urbanização n.º 14/1980.

Presente requerimento n.º 660/16, datado de 26/04/2016, a solicitar a substituição da garantia bancária n.º 4602255040000178, do Banco Popular datada de 17 de agosto de dois mil e quinze, prestada pelos requerentes, como garante da boa e regular execução das respetivas obras de urbanização, designadamente, infraestruturas viárias, sinalização horizontal, rede de abastecimento de águas, rede de drenagem de águas pluviais, rede de energia elétrica, rede de telecomunicações e rede de gás, no montante atual de € 4.449,70 (quatro mil quatrocentos e quarenta e nove euros e setenta cêntimos), por depósito em dinheiro nos cofres da Câmara Municipal.

Presente parecer dos serviços datado de 03/05/2016, a enquadrar a pretensão.

Após análise do pedido e do parecer técnico que sobre ele recaiu a Câmara Municipal delibera:

1 – Aceitar a substituição da garantia bancária n.º 4602255040000178, do Banco Popular datada de 17 de agosto de dois mil e quinze, prestada por JOAQUIM NETO MATIAS, com o NIF 123579350, residente em Rua Principal, n.º 46, Escoura, IDALECIO GUERRA RODRIGUES, com o NIF 111357292, residente em Rua Principal, n.º 52, Escoura e JORGE MANUEL FERREIRA BOIÇA, com o NIF 128132701, residente em Rua Principal, n.º 48, Escoura, como garante da boa e regular execução das obras de urbanização executadas no âmbito do processo de licenciamento n.º 1011/02, designadamente, infraestruturas viárias, sinalização horizontal, rede de abastecimento de águas, rede de drenagem de águas pluviais, rede de energia elétrica, rede de telecomunicações e rede de gás, no montante atual de € 4.449,70 (quatro mil quatrocentos e quarenta e nove euros e setenta cêntimos), por depósito em dinheiro nos cofres da Câmara Municipal;

2 – Mandar libertar o montante de € 4.449,70 (quatro mil quatrocentos e quarenta e nove euros e setenta cêntimos), da garantia bancária n.º 4602255040000178, do Banco Popular datada de 17 de agosto de dois mil e quinze, após os requerentes demonstrarem que promoveram a prestação da caução destinada a garantir a boa e regular execução das referidas obras de urbanização por depósito em dinheiro, nos termos do artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

19 - E/2400/2016 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE GÁS NATURAL- LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A

279 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/2400/2016, datado de 15/03/2016, de ocupação da via pública, apresentado por LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A., com o NIPC 502761024, para abertura de vala em 6,00 metros de calçada, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Avenida da Liberdade n.º 155, Bloco A, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 23/03/2016, sobre o assunto.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09, emitir parecer favorável ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala em 6,00 metros de calçada, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Avenida da Liberdade, n.º 155, Bloco A, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) Os pavimentos deverão ser repostos nas mesmas condições em que se encontravam antes da execução da obra, assim como toda a marcação rodoviária eventualmente danificada.
- b) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- c) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

20 - E/3109/2016 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE GÁS NATURAL- LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A

280 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/3109/2016, datado de 11/04/2016, de ocupação da via pública, apresentado por LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A., com o NIPC 502761024, para abertura de vala em diversos arruamentos num total de 495,00 metros, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo Travessa António Maria da Silva, Rua do Portinho e Travessa da Rua do Portinho, freguesia e concelho de Marinha Grande, e na Travessa Actor Álvaro, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 21/04/2016, sobre o assunto.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

- 1 - Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala em 455,00 metros de pavimento, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de

Gás Natural, a levar a cabo em Rua do Portinho e Travessa da Rua do Portinho, freguesia de Marinha Grande, e na Travessa Actor Álvaro, freguesia de Vieira de Leiria, com os seguintes condicionalismos:

- a) Os pavimentos deverão ser repostos nas mesmas condições em que se encontravam antes da execução da obra, assim como toda a marcação rodoviária eventualmente danificada.
- b) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- c) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

2 – Emitir parecer **DESFAVORÁVEL** ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala em 40,00 metros de pavimento, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural a levar a cabo na Travessa António Maria da Silva, freguesia de Marinha Grande, nos termos e fundamentos do parecer que a seguir se transcreve, concedendo um prazo de 10 dias úteis, para querendo, se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro:

“O pavimento da Travessa é em calçada de granito e o pavimento da Rua António Maria da Silva em betão betuminoso. Ambos os pavimentos estão em bom estado de conservação sem cortes ou reparações. Estes pavimentos foram executados recentemente, no âmbito da empreitada “Beneficiação da Rua António Maria da Silva”, na altura a Lusitaniagás executou todas as infraestruturas que entendeu necessárias. A execução da rede agora pretendida, pressupõe um corte de betuminoso na Rua António Maria da Silva para ligação à rede existente. Pelo exposto, estes serviços são da opinião que não se deve autorizar o corte de betuminoso da Rua António Maria da Silva. Assim, deve ser estudada uma solução alternativa, nomeadamente a ligação à rede já existente na Travessa.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

21 - E/2297/2016 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO DE BAIXADA ELÉTRICA

281 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/2297/2016, datado de 10/03/2016, apresentado por **CANAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**, para abertura de vala numa extensão de 43,00 metros de passeio, para realização de trabalhos em subsolo, referentes a uma baixada de energia elétrica (ramal da EDP), a levar a cabo em Rua das Colónias Balneares, n.º 6A, S. Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande. Presente documento emitido pela EDP, concessionária do serviço público de energia elétrica, a atribuir qualificação à sociedade requerente para realização de obras na rede de distribuição de energia elétrica da EDP Distribuição.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 15/03/2016, sobre o assunto.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09, emitir parecer favorável ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala numa extensão de 43,00 metros de passeio, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Energia Elétrica, apresentado por **CANAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**, a levar a cabo em Rua das Colónias Balneares, n.º 6A, S. Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) Os pavimentos deverão ser repostos nas mesmas condições em que se encontravam antes da execução da obra, assim como toda a sinalização horizontal eventualmente danificada.
- b) Para o efeito, deverão contactar os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- c) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMG), em vigor, e demais legislação aplicável.
- d) Tratando-se de uma obra a executar numa das praias do concelho, deverá ser cumprido o estipulado no artigo 94.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, pelo que os trabalhos deverão ser suspensos do dia 01 de julho a dia 31 de agosto, promovendo todas as ações de desobstrução da via pública estar concluídas antes do período de suspensão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

22 - REQ. N. 617/16, DATADO DE 19/04/2016 – PC N.º 235/14, DATADO DE 01/07/2014 – BOLLINGHAUS STEEL, SA

282 - Presente requerimento de **BOLLINGHAUS STEEL, SA**, com o registo de entrada n.º 617/16, de 19-04-2016, a solicitar a junção ao seu processo, com o n.º 235/14, referente ao **Programa de Apoio ao Investimento Industrial**, da declaração do Instituto de Segurança Social, IP, (centro distrital de Leiria) a comprovar o número de trabalhadores que teve ao seu serviço no mês de abril do corrente ano.

Considerando que:

- Foi celebrado, em 01-08-2014, entre a Câmara Municipal e a sociedade **BOLLINGHAUS STEEL, SA**, com o NIPC 503752533 e sede na Travessa da Indústria, n.º 6, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, um contrato de apoio ao investimento industrial com o n.º 65/2014;
- A Câmara Municipal tomou uma deliberação em 29-10-2015, em que considerou cumprida a alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª do referido contrato, uma vez que a sociedade em causa, criou 50 postos de trabalho nas instalações objeto do processo de licenciamento de obras com o n.º 235/14, de que é titular, ou seja mais 30, do que aqueles a que estava obrigada;
- Deliberou, ainda, nessa mesma reunião, notificar a interessada para que apresentasse, no mês de abril do corrente ano, nova declaração da Segurança Social, a comprovar que mantinha os 20 postos de trabalho criados;
- Dando cumprimento à mencionada deliberação, a referida sociedade, juntou, através do requerimento com o registo de entrada n.º 617/16, de 19-04-2016, nova declaração do Instituto da Segurança Social, IP (centro distrital de Leiria), datada de 07-04-2016;
- De acordo com essa declaração o número de trabalhadores foi, no corrente mês de abril, de 233;
- Relativamente ao mês de setembro de 2015, foram contratados mais 15 trabalhadores;
- Desde o início do contrato não foram apenas criados 20, mas sim 65 postos de trabalho.

A Câmara Municipal delibera considerar cumprida a obrigação estipulada na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª do contrato n.º 65/2014 celebrado em 01-08-2014, no âmbito do Programa de Apoio ao Investimento Industrial, entre a Câmara Municipal e a sociedade BOLLINGHAUS STEEL, S.A., com o NIPC 503752533 e sede na Travessa da Indústria, n.º 6, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, por ter ficado comprovado que, no mês abril do corrente ano, a sociedade tinha ao seu serviço 233 trabalhadores, ou seja mais 65 do que aqueles que constavam da declaração do Instituto da Segurança Social, IP, datada de maio de 2014, que acompanhou o pedido de concessão do benefício de isenção de taxas, concedido ao abrigo do mencionado Programa.

Mais delibera NOTIFICAR a interessada para que apresente, no mês de setembro de 2016 – data a partir da qual aquela obrigação se extingue - nova declaração do Instituto da Segurança Social, IP, que comprove que, nessa data, os 20 postos de trabalho que estava obrigada a criar, se mantêm, dando assim cumprimento ao n.º 1 da cláusula 6.ª do referido contrato.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

23 - REQ. N. 623/16, DATADO DE 19/04/2016 – PC N.º 16/13, DATADO DE 09/01/2013 – VIDROMEÇÂNICA – METALOMEÇÂNICA VIDREIRA, LDA.

283 - Presente declaração do Instituto da Segurança Social (centro distrital de Leiria), com o registo de entrada n.º 623/16, de 19-04-2016, datada de 11-04-2016, apresentada por **VIDROMEÇÂNICA – METALOMEÇÂNICA VIDREIRA, LDA**, com o NIPC 501630341 e sede na Rua Central, n.º 22, lugar da Garcia, freguesia e concelho da Marinha Grande, necessária para efeitos de comprovação do cumprimento da alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª e cláusula 6.ª do contrato de apoio ao investimento celebrado entre esta Câmara Municipal e aquela sociedade.

Considerando que:

- Foi celebrado, em 07-10-2013, entre a Câmara Municipal e a sociedade **VIDROMEÇÂNICA – METALOMEÇÂNICA VIDREIRA, LDA**, com o NIPC 501630341 e sede na Rua Central, n.º 22, lugar da Garcia, freguesia e concelho da Marinha Grande, um contrato de apoio ao investimento industrial com o n.º 70/2013;
- Na data da celebração do contrato a referida sociedade tinha ao seu serviço 37 trabalhadores – cfr. declaração do Instituto da Segurança Social (centro distrital de Leiria), datada de 03-10-2013;
- De acordo com as alíneas a) do n.º 1 da cláusula 3.ª e cláusula 6.ª, respetivamente, daquele contrato, constituía obrigação da sociedade em causa a criação de 1 posto de trabalho nas instalações objeto do processo

de licenciamento n.º 16/2013 e a manutenção do mesmo durante um ano, a contar da data do início efetivo da laboração da unidade industrial;

- Para efeitos do n.º 2 da cláusula 3.ª do contrato então celebrado, presumia-se que o início da laboração ocorreria no prazo de 45 dias seguidos, a contar da data da emissão do alvará de autorização de utilização, ou seja, no caso em apreço, no dia 05-12-2014, se tivermos em conta que o referido alvará foi emitido a 21-10-2014;
- Em abril de 2015 a interessada tinha ao seu serviço 39 trabalhadores, cfr. declaração do Instituto da Segurança Social datada de 14-04-2015;
- Decorrido um ano sobre estes factos o número de trabalhadores aumentou para 42 – cfr. Declaração daquele Instituto de 11-04-2016;
- As declarações apresentadas demonstram que o número de trabalhadores foi sempre superior ao exigido no mencionado contrato;
- Para além da obrigação de criar um posto de trabalho, o contrato impunha, na sua cláusula 6.ª, o dever de o manter durante o período de um ano, a contar da data do início efetivo da laboração;
- O prazo de um ano terminou no passado dia 05-12-2015;
- A interessada criou e manteve o posto de trabalho a que estava obrigada durante o prazo de vigência daquele contrato;

Terminado o período de vigência do contrato de investimento industrial, com o n.º 70/2013, celebrado com VIDROMECÂNICA – METALOMECÂNICA VIDREIRA, LDA, NIPC 501630341 e sede na Rua Central, n.º 22, lugar da Garcia, freguesia e concelho da Marinha Grande, cumpridas que foram as obrigações assumidas pela referida sociedade, a Câmara Municipal delibera considerar o processo de concessão de benefícios em contrapartida da realização de investimentos industriais e subsequente criação de um posto de trabalho, concluído.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

24 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

284 - O Clube Desportivo e Recreativo das Figueiras, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para realização da Convenção de dança e fitness a realizar no dia 21 de maio de 2016.

A Fábrica da Igreja Paroquial da Marinha Grande – Capela da Albergaria, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para realização do Jantar primaveril no dia 21 de maio de 2016.
- Licença de Publicidade alusiva ao evento.

A Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para realização do Campeonato Nacional Estrada Patinagem a realizar nos dias 21 e 22 de maio de 2016.
- Autorização para realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas;
- Licença para instalação de recinto improvisado;
- Licença de Publicidade alusiva ao evento.

Presentes informações nºs 24/AF, 25/AF e 26/AF de 9 de maio de 2016, fundamentadas de facto e de direito nos termos do nº 6 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do nº 3 e n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente às atividades identificadas, isentar o Clube Desportivo e Recreativo das Figueiras, a Fábrica da Igreja Paroquial da Marinha Grande – Capela da Albergaria, a Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego do pagamento das taxas devidas pela emissão das licenças especiais de ruído, das autorizações para realização de atividades de

caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas, das licenças de instalação e funcionamento de Recintos improvisados e das licenças de publicidade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

25 - RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ALEGADOS DANOS MATERIAIS - REQUERENTE: EMÍLIA DE JESUS GONÇALVES MAGALHÃES – APRECIÇÃO - PROPOSTA DE INDEFERIMENTO – AUDIÊNCIA PRÉVIA

285 - Presente Informação jurídica n.º 432/2016, de 04.04.2016, a qual conclui que não se encontram preenchidos os requisitos legais da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito do Município da Marinha Grande (Anexo IV);

Presente Informação da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, de 02.02.2016 (Anexo III)

Presentes movimentos Webdoc respeitante à E/106/2016, de 30.12.2015 (Anexo II)

Presente requerimento n.º E/106/2016, de 30.12.2015, apresentado por Emília de Jesus Gonçalves Magalhães, residente na Rua da Embra, n.º 29, r/chão dto – Embra, freguesia da Marinha Grande, no qual requer indemnização no valor de 40,00 €, correspondente ao valor de reparação do alegado dano causado no pneu do veículo automóvel com a matrícula 37-86-QF, em 28 de dezembro de 2015, pelas 15h30m, ao embater num buraco coberto de água, existente na Rua das Rosas Silvestres, freguesia da Marinha Grande, quando circulava com o veículo automóvel pelo referido arruamento (Anexo I).

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da informação n.º 432/2016, de 04.04.2016, que fica anexa à presente ata (Anexo 1) e que aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera notificar a requerente Emília de Jesus Gonçalves Magalhães do presente projeto de decisão final de indeferimento do seu pedido, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da notificação para, querendo, dizer por escrito o que se lhe oferecer sobre o mesmo, nos termos do previsto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

26 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS EM VIATURA AUTOMÓVEL – RUA DA FINLÂNDIA, NA ZONA INDUSTRIAL - REQUERENTE: JOÃO DE DEUS ROSA MEDEIROS – PROPOSTA DE DEFERIMENTO PARCIAL - AUDIÊNCIA PRÉVIA.

286 - Presente requerimento apresentado em 16-02-2016, nesta Câmara Municipal, pelo lesado João de Deus Rosa Medeiros, solicitando o ressarcimento dos danos sofridos na sua viatura automóvel quando circulava na Rua da Finlândia, na Zona Industrial da Marinha Grande e bateu numa caixa de visita que se encontrava mais elevada, de que resultaram danos no carter e no pára-brisas, cuja reparação foi orçamentada num valor, respectivamente, de 431,73€ e 234,93€.

Presente Participação da PSP datada de 17-02-2016, na qual descreve os factos verificados no local.

Presente informação da DISU-Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos.

Presente informação jurídica n.º I/418/2016-FO, de 30-03-2016, na qual se apreciam os factos invocados e as provas produzidas, e se conclui:

- 1) Pela verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas públicas no domínio dos actos de gestão pública, devendo o município da Marinha Grande indemnizar o lesado, João de Deus Rosa Medeiros, pelos danos no carter da viatura, que provavelmente não teria sofrido se não fosse a lesão causada pelo evento.
- 2) Pela inexistência de elementos probatórios suficientes para suportar o pedido de pagamento da indemnização no que respeita aos alegados danos no pára-brisas, por não existir qualquer referência aos mesmos na Participação da PSP.

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da citada informação n.º I/418/2016 - FO, que fica anexa à presente ata (Anexo 2) e que aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera notificar o lesado/requerente, João de Deus Rosa Medeiros, residente na E.N. 356, n.º

8, Jardoeira, 2440-386 Batalha, do presente projecto de decisão de deferimento parcial do seu pedido, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da notificação, para dizer por escrito, o que se lhe oferecer sobre o mesmo, nos termos do previsto nos artigos 121.º e 122.º do CPA-Código do Procedimento Administrativo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

27 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS EM VIATURA AUTOMÓVEL – REQUERENTE: NUNO JOEL RIBEIRO DOMINGUES – BURACO NO PAVIMENTO DA ESTRADA GARCIA-AMIEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL – APRECIÇÃO E DEFERIMENTO.

287 - Presente requerimento apresentado em 01-03-2016 nesta Câmara Municipal, por Nuno Joel Ribeiro Domingues, portador do Cartão de Cidadão n.º 11924184 6ZY9, válido até 02-06-2020, titular do NIF 227352211, residente na Rua do Carreirinho, n.º 61, Casal dos Claros, 2400-765 Amor, Leiria, no qual descreve os danos que sofreu na sua viatura automóvel, quando no dia 21 de fevereiro de 2016, pelas 11H00, circulava na Estrada da Garcia em direcção à Amieira, mesmo em frente dos armazéns da empresa Galo Vidro, cuja reparação foi orçamentada em 466,40€, acrescidos de IVA à taxa legal, danos que imputa aos serviços municipais.

Presente informação da DISU-Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datada de 17-03-2016.

Presente Informação n.º I/420/2016-FO, na qual se apreciam os factos invocados pelo requerente e as provas produzidas, e se conclui pela verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas no domínio dos actos de gestão pública, devendo o município da Marinha Grande indemnizar o lesado, Nuno Joel Ribeiro Domingues, pelos danos que provavelmente não teria sofrido se não fosse a lesão causada pelo evento.

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da citada informação n.º I/420/2016 – FO, que aqui se dá por integralmente reproduzida e que fica anexa à ata (**Anexo 3**), delibera deferir o pedido de indemnização no valor de 466,40€ (quatrocentos e sessenta e seis euros e quarenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal, apresentado por Nuno Joel Ribeiro Domingues, em virtude de se mostrarem verificados todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual dando-se, assim, por verificada a reconstituição da situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obrigou à reparação.

Mais deliberou informar o lesado, Nuno Joel Ribeiro Domingues, que deve comparecer pessoalmente na Tesouraria da Câmara Municipal aquando do recebimento do montante desta indemnização, munido do recibo correspondente ao pagamento da reparação, nos exatos termos que constam do orçamento apresentado.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

28 - P.A. N.º 15/2016-AP/DISU - "RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE" PARA O PERÍODO DE 54 MESES. RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS N.ºS 156/2016-AP/DFTI/2016 DE 29 DE ABRIL E 167/2016-AP/DFTI/2016 DE 4 DE MAIO, AMBOS DE 2016.

288 - Presente o despacho n.º 156/2016-AP/DFTI, datado de 29/04/2016, do Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve na íntegra:

"Presente processo de aquisição n.º 15/2016 – AP/DISU, iniciado por deliberação camarária de 17 de março de 2016.

Considerando que foram apresentados cinco pedidos de esclarecimentos, por parte de interessados no procedimento pré-contratual identificado em epígrafe.

Considerando o elevado número de questões e a necessidade de assegurar uma resposta tão completa e esclarecedora quanto possível.

Considerando que deve ser assegurado aos interessados um período de tempo adequado à elaboração das suas propostas.

Considerando que a ata de resposta aos esclarecimentos foi disponibilizada aos interessados em 28 de abril corrente, pelo que importa promover a prorrogação do prazo inicialmente fixado para a apresentação das propostas.

Considerando que não foi possível assegurar a publicação dos anúncios devidos no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, no dia 28 de abril de 2016 atenta a hora da disponibilização dos esclarecimentos pelo júri, 17h27m, o que também determina a prorrogação do referido prazo.

Considerando que a prorrogação do prazo de apresentação das propostas não é suscetível de causar quaisquer prejuízos à entidade adjudicante ou aos interessados.

Considerando que a prorrogação do prazo permite as adequadas condições ao funcionamento da concorrência de mercado.

Considerando que, no entanto, esta prorrogação se deve restringir ao estritamente indispensável, salvaguardando os direitos dos interessados no adequado e devido cumprimento da lei.

Considerando que é legalmente admissível a emissão do presente despacho, que deve ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ante o exposto, prorrogo o prazo fixado para a apresentação das propostas no âmbito do procedimento identificado em epígrafe até às 23:00 horas do dia 10 de maio de 2016, de acordo com os artigos 36.º, n.º 1 e 64.º, n.ºs 1 e 4, do Código dos Contratos Públicos e com os artigos 33.º, n.º 1, alínea f) e 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Presente ainda o despacho n.º 167/2016-AP/DFTI, datado de 04/05/2016, do Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve na íntegra:

“Presente processo de aquisição n.º 15/2016 – AP/DISU, iniciado por deliberação camarária de 17 de março de 2016.

Considerando que por meu despacho datado de 29/04/2016 foi prorrogado o prazo fixado para a apresentação das propostas no âmbito do procedimento identificado em epígrafe até às 23:00 horas do dia 10 de maio de 2016.

Considerando que atenta a informação n.º 19/SC de 29/04/2016, se averigua que a prorrogação de prazo para a apresentação de propostas no âmbito do P.A. N.º 15/2016-AP/DISU - Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos produzidos no concelho da Marinha Grande, carece de retificação, tendo sido proposto que a data limite para apresentação de propostas fosse fixada no dia 22 de maio de 2016.

Ante o exposto, prorrogo o prazo fixado para a apresentação das propostas no âmbito do procedimento identificado em epígrafe até às 23:00 horas do dia 22 de maio de 2016, de acordo com os artigos 36.º, n.º 1 e 64.º, n.ºs 1 e 4, do Código dos Contratos Públicos e com os artigos 33.º, n.º 1, alínea f) e 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 35º n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar os despachos n.ºs 156/2016-AP/DFTI/2016 de 29 de abril e 167/2016-AP/DFTI/2016 de 4 de maio, ambos de 2016.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

29 - UNIFORMIZAÇÃO DOS DIVERSOS REGIMES DE RENDA AINDA VIGENTES ANTERIORES A 7 DE MAIO DE 1993 PARA O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO PARA ENTRADA EM VIGOR A PARTIR DE AGOSTO DE 2016.

Antes da votação, e face à preocupação manifestada pelos Srs. Vereadores relativamente ao aumento de grande parte das rendas, a Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira explicou a forma como foram efetuados os cálculos de uniformização dos diversos regimes de renda em vigor.

289 - Presente informação n.º 589/2016 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – D.C.D.- datada de 4 de maio, a dar conta da necessidade de uniformizar os regimes de renda anteriores a 7 de maio de 1993, para o regime de arrendamento apoiado, por força da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

A Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio e os Decretos-Leis n.º 608/73, de 14 de novembro e 166/93, de 7 de maio;

A referida Lei, entrou em vigor a 1 de março de 2015;

Considerando que o valor das rendas em regime do arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula:

$T = 0,067 \times (RMC/I.A.S.)$ em que:

T= taxa de esforço

RMC = Rendimento Mensal Corrigido do Agregado Familiar

I.A.S. = indexante dos Apoios Sociais (419,22€)

Considerando que o n.º 2 do artigo 37.º da referida Lei, determina que: “ quando o valor da renda em regime de arrendamento apoiado representar um aumento superior ao dobro da renda anterior, há lugar à sua aplicação faseada nos primeiros três anos, nas seguintes condições:

- a) No primeiro ano, o montante da renda corresponde ao da renda anterior, acrescido de um terço do valor do aumento verificado;
- b) No segundo e terceiro anos, ao montante da renda praticado em cada um dos anos anteriores é acrescido mais um terço do aumento.”

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo acima mencionado: “ durante o faseamento não é aplicável o regime de atualização anual da renda.”

Considerando que o n.º 3 do artigo 1 da Lei n.º 80/2014, de 19 de dezembro determina que: “ a renda mensal não pode exceder o duodécimo do produto resultante da aplicação da taxa das rendas condicionadas ao valor patrimonial tributário do fogo.

Considerando ainda que de acordo com o n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro: “ A renda máxima em regime de arrendamento apoiado é a renda máxima aplicável aos contratos de arrendamento para fim habitacional em regime de renda condicionada.”

Considerando o despacho da Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira, no sentido de se dar início à uniformização de todos os regimes de renda vigentes para o do arrendamento apoiado, conforme determina a lei anteriormente mencionada;

Considerando, por fim, os cálculos que se encontram demonstrados nas fichas de atualização de renda e que têm por base os documentos facultados pelos inquilinos.

A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso de competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, proceder à atualização anual das rendas, sendo os valores a aplicar, os constantes nos quadros seguintes:

Rua Professor Melo Vieira:

BLOCO	MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16
1	Iria dos Anjos M. Duarte	R/C Esq.º	28/02/1974	21,04€	12,87€
1	Cecília Marques F. Pereira	1.º Dto	01/04/1974	25,89€	20,30€
3	Emília de Jesus	R/C Dto	04/02/1974	21,04€	36,49€

Rua Professor Melo Vieira:

BLOCO	MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16
3	Ester da Conceição Duarte	R/C Esq.º	01/04/1974	21,04€	38,12€

3	M.ª de Lurdes Nunes Santos	3.º Esq.º	01/04/1974	21,04€	15,12€
7	Albino Grácio	2.º Dto	09/08/1982	43,30€	36,60€
9	Armando Sousa Custódio	R/C Esq.º	28/02/1974	18,23€	24,27€
9	Teresa Pinheiro de Sousa	1.º Esq.º	01/07/1992	97,97€	101,90

ATUALIZAÇÕES FASEADAS

Rua Professor Melo Vieira:

Bloco 1

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16	RENDA/17	RENDA/18
M.ª Vitória C. Gonçalves	R/C Dto	01/04/1974	26,66€	38,04€	49,41€	60,79€
Corália Rego dos Santos	1.º Esq.º	01/04/1974	21,04€	55,44€	89,83€	124,23€
Aldina da Conceição	3.º Dto	01/05/1974	21,04€	55,85€	90,65€	125,46€

Bloco 3

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16	RENDA/17	RENDA/18
Guida M.ª Santos Ferreira	1.º Esq.º	01/03/1980	16,33€	52,30€	88,26€	124,23€
Mário Almeida	2.º Dto	21/02/1974	21,04€	45,49€	69,95€	94,40€

Bloco 5

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16	RENDA/17	RENDA/18
Idalina Santos Marcelino	1.º Esq.º	01/04/1974	18,23€	32,91€	47,59€	62,27€
Emília Salvado	1.º Dto	01/04/1974	18,23€	41,63€	65,03€	88,43€
José Manuel Roque Pestana	3.º Dto	01/08/1982	43,30€	63,17€	83,03€	102,90€

Bloco 7

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16	RENDA/17	RENDA/18
Armando Mendes Matos	R/C Dto	01/04/1974	18,23€	45,80€	73,38€	100,95€
Ricardo Simões Pereira	R/C Esq.º	01/04/1974	18,23€	45,80€	73,38€	100,95€
M.ª Hermínia Bichaço Glória	1.º Dto	01/04/1974	18,23€	25,50€	32,77€	40,04€
Manuel João M. Pires	1.º Esq.º	01/04/1974	17,59€	29,55€	41,50€	53,46€
Manuel Hipólito S. Sampaio	3.º Esq.º	01/04/1974	16,88€	45,55€	74,23€	102,90€

Bloco 9

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16	RENDA/17	RENDA/18
M.ª Lucília Alves Costa	1.º Dto	01/03/1974	20,80€	47,83€	74,87€	101,90€
Fernanda Cardoso das Neves	2.º Dto	26/02/1982	24,18€	41,33€	58,49€	75,64€
Ernesto Albino D. Oliveira	3.º Dto	01/09/1987	36,30€	58,50€	80,70€	102,90€

Casal de Anja:

ATUALIZAÇÕES FASEADAS

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16	RENDA/17	RENDA/18
Dulce Murta Ferrão	6	01/02/1983	2,06€	21,65€	41,24€	60,83€
Albertina Luísa dos Reis	10	25/05/2008	6,02€	57,04€	108,05€	159,07€
Felismina da Conceição Leitão	11	01/02/1983	2,65€	6,06€	9,46€	12,87€

Avenida da Liberdade: Bloco L

ATUALIZAÇÕES FASEADAS

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16	RENDA/17	RENDA/18
Rolando Mário Bica	R/C Fte ESq.º	04/12/1978	17,38€	24,65€	31,91€	39,18€
Fernanda Alves Pombo	1.º Fte Dto	01/03/1982	33,24€	57,28€	81,32€	105,36€
Adriano José J Gomes	1.º Fte Esq.º	22/03/1983	17,60€	54,32€	91,03€	127,75€
Manuel Francisco Silva	2.º Dto	02/07/1980	13,98€	43,75€	73,52€	103,29€
Elvira Conceição Cantante	3.º Dto	12/12/1978	10,32€	30,70€	51,08€	71,46€
M.ª La Salette P. Costa	3.º Fte Esq.º	12/12/1978	12,20€	23,92€	35,63€	47,35€
José Augusto J. Graça	4.º Dto	30/06/1980	36,41€	59,06€	81,70€	104,35€

Avenida da Liberdade: Bloco M

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16
António Carlos Palhinha	3.º Fte Dto	04/12/1978	12,87€	11,14€

ATUALIZAÇÕES FASEADAS

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16	RENDA/17	RENDA/18
Vergílio C. Duarte	3.º Fte Esq.º	/1978	9,91€	32,82€	55,72€	78,63€
M.ª Carolina T. Gomes	4.º Esq.º	27/06/1984	3,92€	19,82€	35,71€	51,61€

Av. da Liberdade: Bloco 5

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16	RENDA/17	RENDA/18
Júlia Maria Bento Pereira	2º Dto.	01/11/1991	35,32€	49,65€	63,98€	78,31€

Praceta da Liberdade:

BLOCO	MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16
1	M.ª da Luz Ferreira S. Soares	1.º Dto	01/06/1976	6,25€	4,19€
2	Regina Ferreira Martins	R/C Dto	01/06/1976	14,34€	4,19€
2	Paula Margarida G. Nascimento	2.º Esq.º	01/06/1976	18,21€	4,19€
3	Maria Conceição F. S. Miguel	2.º Esq.º	01/06/1976	15,79€	11,04€
4	Joaquim José Loureiro Santos	3.º Esq.º	01/12/1976	18,21€	22,73€
5	José António Norte	R/C Dto	01/12/1976	96,56€	173,25€
8	Paulo Jorge Mendes Ferreira	2.º Dto	01/12/1976	18,21€	10,35€

ATUALIZAÇÕES FASEADAS**Praceta da Liberdade:****Bloco 1**

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16	RENDA/17	RENDA/18
Rosalina Carvalho Freitas	2.º Dto	01/06/1976	2,32€	75,77€	149,21€	222,66€

Bloco 2

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16	RENDA/17	RENDA/18
Abel Aveiro Carqueija	R/C Esq.º	01/06/1976	18,21€	56,03€	93,85€	131,67€
Joaquim Silva Ribeiro	2.º Dto	01/06/1976	15,79€	84,08€	152,36€	220,65€
Laura Maria Pinho Silva	1.º Dto	01/05/2002	4,85€	7,64€	10,43€	13,22€
M.ª Augusta P. Caetano	3.º Esq.º	01/12/1976	18,21€	44,19€	70,17€	96,15€

Bloco 4

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16	RENDA/17	RENDA/18
Manuel Jesus Oliveira	2.º Dto	01/06/1976	15,79€	43,36€	70,93€	98,50€
Natália Jesus Augusto	2.º Esq.º	01/12/1976	18,21€	36,04€	53,87€	71,70€

Bloco 5

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16	RENDA/17	RENDA/18
Baltazar M. S. Figueiredo	1.º Dto	01/12/1976	15,79€	68,28€	120,76€	173,25€
Ermelinda Oliv.ª F. Carvalho	1.º Esq.º	01/12/1976	12,48€	28,31€	44,13€	59,96€
Vivina Santos Pais Pereira	2.º Dto	01/12/1976	15,79€	68,28€	120,76€	173,25€
Rogério Santos Moita	3.º Dto	01/12/1976	15,79€	63,99€	112,18€	160,38€
M.ª Encarnação B. Fonseca	3.º Esq.º	01/12/1976	12,48€	36,96€	61,43€	85,91€

Bloco 6

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16	RENDA/17	RENDA/18
José António R. Carvalho	R/C Dto	01/12/1976	12,48€	23,46€	34,43€	45,41€

Álvaro Henriques Martins	1.º Dto	01/12/1976	12,48€	63,46€	114,45€	165,43€
Judite Conceição S. Vieira	2.º Dto	01/12/1976	12,48€	63,46€	114,45€	165,43€
M.ª do Carmo R. Afonso	3.º Esq.º	01/12/1976	15,79€	80,82€	145,85€	210,88€

Bloco 7

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16	RENDA/17	RENDA/18
José Américo Silva Paulo	R/C Dto	01/12/1976	15,79€	22,60€	29,42€	36,23€
António José Norte Damião	2.º Dto	01/11/1981	15,79€	78,51€	141,24€	203,96€
Antónia M.ª B. Viana	2.º Esq.º	01/12/1976	18,21€	36,53€	54,84€	73,16€

Bloco 8

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16	RENDA/17	RENDA/18
M.ª Fernanda S. Salvado	3.º Dto	01/12/1976	6,25€	8,94€	11,63€	14,32€
Orfina Oliveira Ruivo	1.º Dto	01/12/1976	15,71€	64,70€	113,68€	162,67€

Camarnal Velho:

FOGO	MORADOR	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16
5	José M.ª Oliveira Carvalho	01/01/1989	15,44€	11,76€
6	Joaquim Manuel S. Carvalho	01/01/1989	67,94€	113,23€
17	M.ª Nantília M. Carmo	01/01/1989	61,69€	112,56€
22	Gracinda Maria Filipe	01/04/1980	8,49€	12,35€
33	António Pinto Carvalho	01/01/1989	48,33€	56,83€

ATUALIZAÇÕES FASEADAS

Camarnal Velho:

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16	RENDA/17	RENDA/18
Aurélio Tojeira Rosa	15	01/01/1983	45,84€	71,54€	97,23€	122,93€
Mário Rui Sousa	28	01/01/1989	68,57€	101,42€	134,26€	167,11€

Rua General Humberto Delgado:

BLOCO	MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16
30	Leonel Domingues Gentil	R/C B	01/03/1987	12,90€	9,82€

ATUALIZAÇÕES FASEADAS

Rua General Humberto Delgado:

Bloco 30

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16	RENDA/17	RENDA/18
Lina M.ª Santos Palhinha	2.º C	01/11/1986	29,18€	102,37€	175,55€	248,74€
José Venâncio O. Carvalho	2.º D	01/02/1987	24,17€	49,12€	74,07€	99,02€

Bloco 32

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16	RENDA/17	RENDA/18
Maria Conceição D. Jardim	R/C A	01/05/1985	15,86€	66,19€	116,52€	166,85€
Reinildo Jesus Santos	1.º D	01/10/1992	28,33€	59,12€	89,92€	120,71€

Rua Júlio Braga Barros

BLOCO	MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16
1	Gastão Alberto Alves Salvado	3ºD	01/08/1983	40,98€	14,68€
3	Políbia Jesus Ribeiro	R/C D	01/08/1983	28,99€	31,15€
5	Leonel Fernandes A. Aldeia	R/C D	01/08/1983	23,29€	18,87€
5	Anabela das Neves	2ºB	01/08/1983	35,74€	11,04€
5	Fernando Ferreira Silva	3ºA	01/08/1983	28,43€	32,31€

ATUALIZAÇÕES FASEADAS

Rua Júlio Braga Barros:

Bloco 1

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16	RENDA/17	RENDA/18
Manuel Jesus Moita	R/C C	01/08/1983	3,18€	80,85€	158,52€	236,19€
Dina Maria Cardoso Santos	1ºB	01/08/1983	24,97€	49,42€	73,87€	98,32€
Carlos Inácio Vieira Silva	3ºB	01/08/1983	43,94€	93,90€	143,86€	193,82€

Bloco 3

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16	RENDA/17	RENDA/18
Maria Celeste C. Monteiro	R/C B	01/08/1983	2,31€	6,58€	10,85€	15,12€
Ilda Gouveia Alves	2ºA	01/08/1983	6,25€	8,44€	10,64€	12,83€
Maria Teresa Correia	2ºD	01/08/1983	18,61€	69,14€	119,67€	170,20€
Cesarina P. L. Alexandre	3º C	01/08/1983	23,87€	36,62€	49,38€	62,13€

Bloco 5

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/16	RENDA/17	RENDA/18
José Manuel Rodrigues	1ºA	01/08/1983	54,64€	113,92€	173,21€	232,49€
António Emílio Silva Santos	1ºD	01/08/1983	46,30€	61,94€	77,58€	93,22€
Maria José F. C. Teixeira	3ºB	01/03/1989	2,31€	22,02€	41,74€	61,45€

Delibera ainda que as rendas acima mencionadas entrem em vigor a partir de 1 de agosto do corrente ano, nos termos do n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

30 - PROPOSTA DE PATROCÍNIO DAS FESTAS DA CIDADE – SOC. INDUSTRIAL DE CERVEJAS (SAGRES) /ROTA DO LIS/UNICER (SUPER BOCK)

Antes da votação registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** louvou a mudança de atitude relativamente ao ano anterior, uma vez que há duas propostas e as contas foram feitas. É outra atitude, por isso deu os parabéns à Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** disse que acha bem que as coisas melhorem, pois significa que se aprendeu com a experiência. Mas se se evoluiu em termos de metodologia, os resultados é que não são os melhores. Esperava que as duas edições anteriores viessem valorizar a edição futura, mas verifica que não há qualquer evolução, quer em termos de patrocínios quer de valores, há estagnação e os resultados são iguais. Há outra metodologia mas não há eficácia. O Sr. Vereador Carlos Logrado atacou o modelo dos anos anteriores, agora é o mesmo modelo e não o critica.

O **Sr. Vereador António Santos** disse que gostou das festas do ano passado, mas entende que devia haver pagamento reduzido, para atenuar os custos.

O **Sr. Presidente** referiu que a entrada livre é também uma forma indirecta de apoiar as coletividades, porque se se pagasse talvez não se consumisse tanto.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** esclareceu que apenas se está a discutir o patrocínio e não o modelo das festas, com o qual não concorda, pelos motivos que tem mencionado.

Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:

290 - Presente a informação nº 1/536/2016 de 26 de abril de 2016 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, Área de Relações Externas e Cooperação, com análise das manifestações de interesse no apoio às “Festas da Cidade” - edição de 2016, expressas pelas empresas Sociedade Central de Cervejas, representante da marca “Sagres” e Rota do Lis, representante, na região, da empresa Unicer e da marca “Super Bock”.

A empresa Sociedade Industrial de Cervejas (Sagres) considera dois cenários possíveis de patrocínio às “Festas da Cidade”, enquanto que a Empresa Rota do Lis/Unicer (Super Bock) considera apenas um formato de apoio ao evento, cujas propostas se encontram em anexo e recaem sobre dois tipos de contrapartidas a ceder por parte das empresas:

- a) Financeiras/comerciais, através da concessão de patrocínio financeiro ao Município da Marinha Grande, e de descontos sobre o preço dos produtos comercializados pelas Associações;
- b) Logísticas, ao nível do apoio com equipamento e assistência técnica.

Relativamente às contrapartidas a ceder por parte do Município/Associações destacam-se:

- a) O regime de exclusividade de venda dos produtos comercializados pelas empresas;
- b) Compra de produto ao distribuidor local;
- c) Em todos os materiais de comunicação/divulgação do evento, a colocação de logotipo do patrocinador com prévia validação pelo patrocinador;
- d) A decoração do recinto com materiais da marca – bandeiras, lonas, insufláveis, chapéus, etc.

No cenário 1, apresentado pela empresa Sociedade Industrial de Cervejas (Sagres), a contrapartida financeira ao nível do patrocínio é mais vantajosa que as demais, mas também é menos vantajosa que as demais ao nível dos descontos a praticar nos produtos a comercializar.

No cenário 2, apresentado pela empresa Sociedade Industrial de Cervejas (Sagres), a contrapartida financeira ao nível do patrocínio é menos vantajosa que as demais, mas é muito mais vantajosa ao nível dos descontos a praticar nos produtos a comercializar.

A empresa Rota do Lis/Unicer (Super Bock) apresenta uma proposta intermédia ao nível das contrapartidas financeiras para o Município da Marinha Grande e Associações mas, se tivermos em conta o consumo médio de cerveja do ano anterior (8000 litros), a diferença do valor do patrocínio a entregar ao Município não é significativa face aos valores dos descontos que as Associações poderiam usufruir.

Relativamente à cedência de equipamentos, as propostas contêm alguns aspetos diferenciadores, entre os quais se destacam a esplanada.

A Sociedade Central de Cervejas prevê a cedência de 80 a 100 mesas de esplanada e 40 a 50 chapéus de sol com a dimensão de 3mts. e 25 chapéus de 1,80mts, enquanto a Rota do Lis/Unicer prevê a cedência de 120 mesas de 6 a 8 lugares e a cedência de 50 chapéus com dimensão de 3mts. Porém, considera-se as propostas equivalentes na medida em que se as mesas não tiverem chapéus, não vão ser utilizadas a maior parte do dia, à semelhança do ano passado.

A Sociedade Central de Cervejas (Sagres) não prevê os abastecimentos suplementares durante o dia mas, à semelhança do ano anterior, podem ser fornecidas bebidas a mais e serem devolvidas as que não forem abertas.

Considerando os valores de consumo de cerveja no ano anterior, os montantes relativos aos patrocínios financeiros serão irrelevantes face ao investimento que é realizado pelo Município da Marinha Grande, mas os descontos nos produtos e consequente impacto na receita são significativos para o orçamento anual das associações;

Considerando que se pretende que as Festas da Cidade também contribuam significativamente para a sustentabilidade e desenvolvimento das associações do concelho.

A Câmara Municipal apreciou todas as manifestações de interesse de concessão de patrocínio às “Festas da Cidade” - edição de 2016, expressas pelas empresas Sociedade Central de Cervejas, representante da marca “Sagres”, e Rota do Lis, representante na região da empresa Unicer e da marca “Super Bock”, e reconhecendo a importância determinante de que se revestem este tipo de ações em benefício da comunidade local, e a importância da redução dos encargos financeiros e do financiamento público com a organização do evento “Festas da Cidade”, delibera aceitar a proposta de patrocínio apresentada pela empresa Sociedade Central de Cervejas, representante da marca “Sagres”, designada por “Cenário 2”, por ser aquela que melhores condições apresenta ao nível dos descontos a praticar sobre os produtos a comercializar e que mais favorece a participação das associações locais.

Mais delibera, aceitar as contrapartidas da entidade e acolher a receita previsível de:

2000€ acrescidos de IVA para um intervalo de consumo de cerveja entre 5.500 e 7.500 litros, ou 2500€ acrescidos de IVA, para um intervalo de consumo de cerveja entre os 7.500 e 9.500 litro, ou 3000€, acrescidos de IVA, para um consumo de cerveja superior a 9500 litros.

Esta receita reveste-se de um caráter excepcional, ao abrigo do art.º 33.º, n.º 1, alínea j), da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e deverá ser registada contabilisticamente através da rubrica 06.01.02., que respeita à classificação de transferências correntes Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras Privadas.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

31 - FESTAS DA CIDADE 2016 – APOIOS E PATROCÍNIOS – INTERMARCHÉ MARINHA GRANDE

291 - Presente a informação n.º I/591/2016 de 04 de maio de 2016 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, Área de Relações Externas e Cooperação, a propósito dos patrocínios e apoios obtidos para as “Festas da Cidade” e que a seguir se reproduz:

Tal como tem sido amplamente divulgado, vão realizar-se, no Parque da Cerca, durante os dias 3, 4 e 5 de junho próximo, as “Festas da Cidade”, edição de 2016.

Este evento, que adquiriu já um enorme reconhecimento e adesão popular, visa conferir também, no contexto regional, uma maior notoriedade da Cidade enquanto espaço de cultura e de diversão.

Com um programa diversificado, dirigido a um público heterogéneo, marcado pela presença de grupos musicais de topo no panorama artístico português espera-se, naturalmente, uma afluência substancialmente elevada ao longo dos três dias do evento, com evidente impacto na economia local, decorrente do aumento da frequência de estabelecimentos comerciais e de restauração, em particular os que se situam nas imediações ou no centro da Cidade.

Tratando-se de um evento de massas, com grande visibilidade a uma escala geográfica alargada, a associação de marcas comerciais a uma realização deste tipo é, normalmente, considerada vantajosa por parte de empresas que vêm aqui um importante veículo de promoção dos seus produtos ou marcas.

Foi com base nestes pressupostos que foram estabelecidos contactos com algumas entidades da região visando obter apoios de caráter logístico ou financeiro, por forma a minimizar os custos e o seu impacto no orçamento municipal.

Intermarché Marinha Grande, assumirá um apoio financeiro a conceder às “Festas da Cidade” no valor de 1250€; Contrapartida

- Presença institucional e promocional nos meios e suportes de divulgação do evento e no espaço da Festa, durante o período que a antecede e ao longo dos três dias de duração, com possibilidade de distribuição de ofertas de “merchandising”;*

As receitas extraordinárias decorrentes dos apoios descritos deverão ser registadas, de acordo com informação da Divisão Financeira e de Tecnologias de Informação, pela classificação económica da receita 060102 – Transferências Correntes de Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras Privadas.

A Câmara Municipal apreciou a informação supra reproduzida e agradece formalmente ao Intermarché Marinha Grande, a concessão do apoio financeiro às “Festas da Cidade 2016”, no valor de 1250€, expressando ainda a sua concordância com as contrapartidas solicitadas, o que permitirá minimizar o financiamento público que decorre da organização do evento pela Câmara Municipal, reconhecendo a importância determinante de que se reveste este tipo de parceria, em benefício da comunidade local, pelo que delibera acolher esta receita, que se reveste de caráter excepcional, ao abrigo do art.º 33, n.º 1, alínea j) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e que deverá ser registada contabilisticamente através da rubrica 06.01.02. que respeita à classificação de transferências correntes Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras Privadas.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

32 - FESTAS DA CIDADE 2016 – APOIOS E PATROCÍNIOS – LPM – COMÉRCIO AUTOMÓVEL, SA

292 - Presente a informação n.º I/591/2016 de 04 de maio de 2016 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, Área de Relações Externas e Cooperação, a propósito dos patrocínios e apoios obtidos para as “Festas da Cidade” e que a seguir se reproduz:

Tal como tem sido amplamente divulgado, vão realizar-se, no Parque da Cerca, durante os dias 3, 4 e 5 de junho próximo, as “Festas da Cidade”, edição de 2016.

Este evento, que adquiriu já um enorme reconhecimento e adesão popular, visa conferir também, no contexto regional, uma maior notoriedade da Cidade enquanto espaço de cultura e de diversão.

Com um programa diversificado, dirigido a um público heterogéneo, marcado pela presença de grupos musicais de topo no panorama artístico português espera-se, naturalmente, uma afluência substancialmente elevada ao longo dos três dias do evento, com evidente impacto na economia local, decorrente do aumento da frequência de estabelecimentos comerciais e de restauração, em particular os que se situam nas imediações ou no centro da Cidade.

Tratando-se de um evento de massas, com grande visibilidade a uma escala geográfica alargada, a associação de marcas comerciais a uma realização deste tipo é, normalmente, considerada vantajosa por parte de empresas que vêm aqui um importante veículo de promoção dos seus produtos ou marcas.

Foi com base nestes pressupostos que foram estabelecidos contactos com algumas entidades da região visando obter apoios de carácter logístico ou financeiro, por forma a minimizar os custos e o seu impacto no orçamento municipal.

LPM – Comércio Automóvel, SA, representante em Leiria das marcas Peugeot e Ford, assumirá um apoio financeiro a conceder às “Festas da Cidade” no valor de 1250€;

Contrapartida

- *Presença institucional e promocional nos meios e suportes de divulgação do evento e no espaço da Festa, durante o período que a antecede e ao longo dos três dias de duração, com exposição de automóveis e com a possibilidade de distribuição de ofertas de “merchandising”;*

As receitas extraordinárias decorrentes dos apoios descritos deverão ser registadas, de acordo com informação da Divisão Financeira e de Tecnologias de Informação, pela classificação económica da receita 060102 – Transferências Correntes de Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras Privadas.

A Câmara Municipal apreciou a informação supra reproduzida e agradece formalmente à empresa LPM – Comércio Automóvel, SA, a concessão do apoio financeiro às “Festas da Cidade 2016”, no valor de 1250€, expressando ainda a sua concordância com as contrapartidas solicitadas, o que permitirá minimizar o financiamento público que decorre da organização do evento pela Câmara Municipal, reconhecendo a importância determinante de que se reveste este tipo de parceria, em benefício da comunidade local, pelo que delibera acolher esta receita, que se reveste de carácter excepcional, ao abrigo do artº 33, nº 1, alínea j) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e que deverá ser registada contabilisticamente através da rubrica 06.01.02. que respeita à classificação de transferências correntes Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras Privadas.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

33 - FESTAS DA CIDADE 2016 – APOIOS E PATROCÍNIOS GRUPO ENTREPOSTO/A. FONTES SA

293 - Presente a informação nº I/591/2016 de 04 de maio de 2016 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, Área de Relações Externas e Cooperação, a propósito dos patrocínios e apoios obtidos para as “Festas da Cidade” e que a seguir se reproduz:

Tal como tem sido amplamente divulgado, vão realizar-se, no Parque da Cerca, durante os dias 3, 4 e 5 de junho próximo, as “Festas da Cidade”, edição de 2016.

Este evento, que adquiriu já um enorme reconhecimento e adesão popular, visa conferir também, no contexto regional, uma maior notoriedade da Cidade enquanto espaço de cultura e de diversão.

Com um programa diversificado, dirigido a um público heterogéneo, marcado pela presença de grupos musicais de topo no panorama artístico português espera-se, naturalmente, uma afluência substancialmente elevada ao longo dos três dias do evento, com evidente impacto na economia local, decorrente do aumento da frequência de estabelecimentos comerciais e de restauração, em particular os que se situam nas imediações ou no centro da Cidade.

Tratando-se de um evento de massas, com grande visibilidade a uma escala geográfica alargada, a associação de marcas comerciais a uma realização deste tipo é, normalmente, considerada vantajosa por parte de empresas que vêm aqui um importante veículo de promoção dos seus produtos ou marcas.

Foi com base nestes pressupostos que foram estabelecidos contactos com algumas entidades da região visando obter apoios de carácter logístico ou financeiro, por forma a minimizar os custos e o seu impacto no orçamento municipal.

Grupo Entrepasto/A. Fontes SA, que se dedica ao comércio de automóveis usados, assumirá um apoio financeiro a conceder às “Festas da Cidade” no valor de 1250€;

Contrapartida

- *Presença institucional e promocional nos meios e suportes de divulgação do evento e no espaço da Festa, durante o período que a antecede e ao longo dos três dias de duração, com exposição de automóveis e com a possibilidade de distribuição de ofertas de “merchandising”;*

As receitas extraordinárias decorrentes dos apoios descritos deverão ser registadas, de acordo com informação da Divisão Financeira e de Tecnologias de Informação, pela classificação económica da receita 060102 – Transferências Correntes de Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras Privadas.

A Câmara Municipal apreciou a informação supra reproduzida e agradece formalmente Grupo Entrepasto/A. Fontes SA a concessão do apoio financeiro às “Festas da Cidade 2016”, no valor de 1250€, expressando ainda a sua concordância com as contrapartidas solicitadas, o que permitirá minimizar o financiamento público que decorre da organização do evento pela Câmara Municipal, reconhecendo a importância determinante de que se reveste este tipo de parceria, em benefício da comunidade local, pelo que delibera acolher esta receita, que se reveste de caráter excepcional, ao abrigo do art.º 33, n.º 1, alínea j) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e que deverá ser registada contabilisticamente através da rubrica 06.01.02. que respeita à classificação de transferências correntes Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras Privadas.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

34 - ISENÇÃO DE TAXAS DE INGRESSO NO MUSEU DO VIDRO – SOCIEDADE INSTRUÇÃO E RECREIO 1.º MAIO

294 - Presente pedido de isenção de taxas de ingresso no Museu do Vidro remetido pela Sociedade Instrução e Recreio 1.º de Maio, datado de 09 de abril de 2016 com o registo E/3213/2016. A visita será realizada no âmbito de um convívio promovido pela referida associação, para cerca de 80 pessoas, e encontra-se agendada para 14 de maio de 2016.

Considerando que:

- A alínea b), do n.º 3, do artigo 14.º, do regulamento e tabela de taxas e licenças do Município da Marinha Grande define que ficam isentas do pagamento de taxas previstas no regulamento e respetiva tabela “(...) as associações culturais, desportivas ou recreativas legalmente constituídas se sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, relativamente aos atos, factos ou atividades que se destinem diretamente à prossecução dos seus fins estatutários.”

Define ainda a alínea a), do n.º 5, que as isenções previstas no artigo 14.º carecem de formalização de pedido fundamentado e acompanhado, designadamente de fotocópia simples de documento comprovativo da natureza jurídica das entidades e da sua finalidade estatutária.

- Em anexo encontram-se os estatutos da associação, aprovados a 10 de maio de 1996, e nos quais se pode ler no artigo 3.º “A SIR 1.º de Maio é uma associação sem fins lucrativos (...)”; no n.º 1 do artigo 4.º pode ler-se “A SIR 1.º de Maio tem como objectivos prioritários a promoção, defesa e valorização dos seus associados (...)”, e por fim pode ler-se no n.º 2 do artigo 4.º “Para prossecução destes objectivos, a SIR 1.º de Maio realizará e apoiará iniciativas, entre outras, nas áreas cultural, recreativa, social e desportiva, (...)”.

- A associação tem sede no concelho.

- Com o documento em anexo está comprovada a natureza jurídica e a finalidade da Sociedade Instrução e Recreio 1.º de Maio.

A Câmara Municipal da Marinha Grande analisou a proposta, que se insere nas suas competências próprias atribuídas pelo n.º 6 do art.º 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, e delibera isentar, ao abrigo do previsto no art.º 14.º, n.º 3, alínea b) do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município da Marinha Grande, a Sociedade Instrução e Recreio 1.º de Maio do pagamento da taxas de ingresso no Museu do Vidro, no dia 14 de maio de 2016, para um total de cerca de oitenta pessoas.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

36 - PROTOCOLO DE PARCERIA PARA O FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA JUVENIL DA MARINHA GRANDE

295 - Presente Protocolo de Parceria para o funcionamento da Orquestra Juvenil da Marinha Grande.

Considerando que:

- a) A criação e funcionamento da Orquestra Juvenil é um projeto comum do Município e da Freguesia da Marinha Grande;
- b) A manutenção da parceria traduz-se na articulação entre as duas autarquias no quadro das respetivas atribuições, ao abrigo do disposto nos artigos 7.º, n.º 1 e n.º 2, alínea d) e 23.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) A Orquestra Juvenil desempenha funções de natureza educativa e cultural de indiscutível interesse público local;
- d) A Orquestra Juvenil deve continuar as suas atividades, reforçando-se a exibição pública das suas performances nos espaços culturais do concelho;

Assim, a Câmara Municipal delibera, de acordo com os artigos 25.º, n.º 1, alínea j) e 33.º, n.º 1, alínea ccc), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Protocolo de Parceria para o funcionamento da Orquestra Juvenil da Marinha Grande, que se dá por integralmente reproduzido e fica anexo (Anexo 4) e submete-lo a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade.

REUNIÃO DE 25/05/2016

Após o intervalo, o Sr. Presidente referiu que lhe tinham pedido para avançar para o ponto 22 da ordem do dia, com a epígrafe "APROVAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS".

Esta alteração da ordem do dia foi posta à consideração de todos os presentes, que concordaram com a mesma.

Assim, esteve presente a seguinte proposta:

"22 - APROVAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Decreto-Lei 10/2015, de 16 de janeiro, que veio aprovar e instituir o «Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração» (RJACSR), procedeu a alterações ao Decreto-Lei 48/96, de 15 de maio (Regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 48/2011, de 1 de abril), introduzindo assim novas regras para esse regime e estabelecendo a liberalização dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Nessa medida, o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, prevê que os órgãos municipais devem adaptar os regulamentos municipais sobre horários de funcionamento em função do novo n.º 1 do artigo 1.º ou do artigo 3.º desse mesmo diploma.

Nesse sentido e para cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado e publicado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro e doravante designado de CPA), o início do presente procedimento regulamentar foi objeto de publicitação através da afixação nos locais de estilo do Edital n.º 26/DAM/2015 e divulgação no sítio institucional do Município da Marinha Grande, com os elementos aí determinados, por forma a permitir a participação procedimental de eventuais interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, fixando-se um prazo de dez dias para o efeito.

No âmbito da participação procedimental não foram constituídos interessados, nem apresentados quaisquer contributos.

Com vista ao cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º, n.º 1 do CPA, a proposta de regulamento, após a sua aprovação pela Câmara Municipal, foi submetida a consulta pública pelo período de trinta dias úteis, a qual foi objeto de publicitação por aviso na 2.ª série do Diário da República (Edital 90/2016 publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 21 de 1 de fevereiro), por Edital afixado nos locais de estilo e divulgado no sítio da internet do Município da Marinha Grande.

Decorrido que foi este período, verificou-se terem sido apresentados contributos e sugestões que foram devidamente ponderados nas alterações introduzidas ao instrumento regulamentar municipal.

Foi, ainda, nesse âmbito e prazo, garantida a audiência das seguintes entidades representativas dos interesses envolvidos (nos termos e para os efeitos do artigo 100.º, n.º 1 do CPA e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro):

- UGT – União Geral de Trabalhadores;
- CGTP – Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses;
- Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro;
- DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor;
- PSP – Polícia de Segurança Pública da Marinha Grande;
- GNR – Guarda Nacional Republicana de Vieira de Leiria e São Pedro de Moel;
- ACIMG – Associação Comercial e Industrial da Marinha Grande;
- Junta de Freguesia da Marinha Grande;
- Junta de Freguesia de Vieira de Leiria;
- Junta de Freguesia da Moita;
- Associação de Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal;
- Agência Portuguesa do Ambiente e a Autoridade Marítima Nacional.

Decorrido o prazo da audiência das entidades, foram apresentados contributos por parte das seguintes entidades:

- DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor;
- ACIMG – Associação Comercial e Industrial da Marinha Grande;
- Associação de Hotelaria, Restauração e Similares do Centro.

Tais contributos foram ponderados e após uma análise criteriosa, os mesmos foram consagrados na versão final do presente regulamento que ora se aprecia para posterior aprovação pela Assembleia Municipal.

Assim, a Câmara Municipal, depois de analisar o “Projeto do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços” e de ponderar as sugestões apresentadas quanto ao mesmo, deliberou para melhor conciliar os legítimos interesses empresariais e de recreio, aqui vincadamente defendidos pela ACIMG, e o direito ao descanso dos cidadãos, tarefa de que o Município não pode abdicar, introduzir algumas alterações à redação do projeto, por entender que foram apresentados contributos relevantes, que são um meio para pontenciar a compatibilização dos vários e legítimos interesses em presença.

Tratando-se de um instrumento regulamentar com eficácia externa, a respetiva competência para aprovação do presente regulamento pertence à Assembleia Municipal da Marinha Grande, conforme o fixado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo competência da Câmara Municipal da Marinha Grande elaborar e submeter à aprovação do órgão executivo os projetos de regulamentos externos do município (de acordo com o disposto alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, a Câmara Municipal, no uso da competência conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, para efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o “Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços”.

Sobre a proposta apresentada registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** começou por explicar o procedimento, desde a 1.ª fase de audiência de interessados, em que não houve inscrições, depois a consulta pública e a reunião com a ACIMG, em que houve algum consenso. Referiu ainda que o regulamento hoje aqui presente pretende salvaguardar o direito ao comércio mas também salvaguarda o direito ao sossego e descanso das pessoas que habitam em redor desses estabelecimentos.

De seguida pediu à **Chefe da DAM – Divisão de Administração e Modernização, Dr.ª Lina Frazão**, que fizesse uma explicação técnica do processo.

A **Dr.ª Lina Frazão** elencou as diversas fases do procedimento, falou da reunião com a ACIMG, que apresentou propostas que foram incorporadas no regulamento hoje presente, resultando numa tentativa de simplificação do regulamento, com a criação de 3 grupos de estabelecimentos:

Grupo 1 – restauração e bebidas;

Grupo 2 – restauração e bebidas com espaço de dança;

Grupo 3 – restantes estabelecimentos.

Aos grupos 1 e 2 aplicar-se-á o horário restrito, das 6 horas às 2 horas da manhã, todos os dias, ao grupo 3 aplicar-se-á o horário livre.

As roulottes enquadram-se na designação de estabelecimentos de restauração e bebidas com caráter não sedentário, aplicando-se o regulamento de venda ambulante.

Seguidamente o Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** referiu que tendo em consideração todo o procedimento e os pareceres que foram enviados, parece-lhe que há o perigo latente de ilegalidade do regulamento, ao contrariar e transformar a lei. Pessoalmente não concorda com ela, mas é para ser aplicada, e quando se contraria há violação da lei. Há este perigo. Os comerciantes têm a sua associação e esta tem serviços jurídicos, e a Câmara poderá ser confrontada com algum processo. É importante “ganhar a vida” com a atividade comercial, mas também é importante o descanso das pessoas.

Perguntou o que é o grupo 3, tendo a **Dr.ª Lina Frazão** informado que são as lojas de conveniência, as funerárias, veterinários e tudo o que é atividade de comércio em geral.

O Sr. Vereador prosseguiu, dizendo que lhe parece que o art.º 7.º é ilegal, uma vez está especificamente direccionado para um comerciante.

Tendo em conta a situação, e por entender que é possível chegar a um ponto de entendimento, **propôs:**

Que se retire o ponto e se retomem as negociações com as associações com quem se discutiu o assunto.

Esta proposta é boa mas ainda pode ser melhorada, no sentido de fortalecer e dinamizar o comércio da Marinha Grande, que é fraco. Deverá ser feita uma melhor discussão com os comerciantes, no sentido de ficarem plasmadas as situações que não são pacíficas. Na sua opinião o assunto merece uma discussão mais aprofundada.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** agradeceu a explicação da Chefe da DAM, disse que leu os contributos e opiniões, e concluiu que há dois interesses diferentes, mas que têm que ser conciliados e há que conseguir fazê-lo: são os interesses económicos e o descanso das pessoas.

As associações consultadas dizem que se deve cumprir a lei, por isso este regulamento deve cumprir a lei (horário livre), com as exceções que a lei lhe permite, devidamente fundamentadas.

O Sr. Presidente disse que têm “chovido reclamações”, pelo que pretende saber quantas são.

A **Dr.ª Lina Frazão** respondeu, dizendo que algumas são genéricas e algumas até são das forças de segurança.

O Sr. Vereador prosseguiu, dizendo que as próprias forças de segurança, consultadas, não apontaram qualquer queixa.

Perguntou se há solução que impeça que os moradores sejam perturbados pelo som, e porque é que houve um segundo parecer da ACIMG. Não foi possível chegar a acordo com o primeiro?

Tendo em conta que a próxima época de verão já está planeada e os investimentos já estão feitos, e porque entende que se devem analisar, em conjunto com a ACIMG, as situações onde há problemas, **propôs que se adie a aprovação do regulamento e que se encontrem plataformas para se chegar a um bom acordo.**

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que concorda com os Srs. Vereadores Vítor Pereira e Aurélio Ferreira, e acrescentou e reforçou a primeira ideia: há uma regra legal, que diz que o horário é livre, e que se devem introduzir as exceções.

Agradeceu à **Dr.ª Lina Frazão** a explicação técnica e à ACIMG a intervenção neste diálogo.

Entende que para já se deve suspender a aprovação deste regulamento, face ao início da época de verão, uma vez que seria alterar as regras a meio deste período. O assunto requer mais reflexão pelo que a sua proposta é de que se suspenda, mas que durante este período se deve salvaguardar o descanso das pessoas, e por isso a Câmara não se pode refugiar na lei para não fazer fiscalização e atuação por parte das autoridades, punindo quem não cumpre. Estranhamente as autoridades não se pronunciaram.

Aproveitou para voltar a abordar o assunto das taxas e licenças, porque considera que os valores para as esplanadas são proibitivos, até brutais, e elas são importantes porque dinamizam a vida nas cidades. Este é um dos pontos do programa da CDU, a revisão das taxas.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que vê a política de outra forma. Gostaria que aqui estivesse o grupo dos moradores, porque não pode defender só um grupo esquecendo-se do outro. Os decisores têm que defender e fazer o equilíbrio das duas fações: os agentes económicos e os que têm direito ao descanso.

É também preciso desmistificar os falsos conceitos:

- os agentes económicos não são todos uns prevaricadores, uma vez que estão perfeitamente identificados os principais focos;

- a função primeira da associação é garantir que não paga o justo pelo pecador;

- reclamações: há aquelas que são registadas e as que não são registadas, que são a esmagadora maioria. É uma falsa questão dizer que elas não existem. O ano passado, em que se aplicou a lei pela primeira vez, é o ano que tem mais queixas.

O sentido da legislação aplica o princípio de, na dúvida, é para o município, e aqui, na dúvida, é para o agente económico.

A sua opinião é de que não é necessário regulamento. O que falta é haver condições para garantir que os limites do ruído e a segurança são garantidos.

De seguida enunciou as soluções tecnológicas existentes no mercado para a monitorização do ruído, cuja instalação defende, de modo a poder caminhar-se para a inexistência desta legislação.

Isto é o que defende, embora a realidade seja a situação que temos.

Neste sentido tem propostas a apresentar:

- fusão do grupo 1 e 2, com horário igual para todos, com exceções (de semana até às 2 horas, aos fins-de-semana até às 4 horas e nos dias festivos mais 2 horas, até às 6 horas).
- nas praias, de 1 de junho a 30 de setembro, até às 3 horas.

Considera que esta proposta é melhor do que a que existia no passado. Atualmente as datas festivas já não precisam de vir à Câmara, porque já se simplificou o processo.

Esplanadas – propõe o limite dos horários normais.

Distância – parece-lhe que se pode passar dos 500 metros para os 300 metros.

Propõe um horário diferente para os estabelecimentos instalados em edifícios de habitação.

Este regulamento aplica-se aos estabelecimentos que existem atualmente mas também aos que se venham a instalar.

Não encontrando uma posição de equilíbrio não pode votar contra o regulamento, porque não pode atender só a um grupo.

O **Sr. Vereador António Santos** referiu que aquilo que queria dizer já foi esvaziado pelas intervenções dos Srs. Vereadores Vítor Pereira, Aurélio Ferreira e Alexandra Dengucho, contudo **é de opinião que deve ser suspenso**. A aplicabilidade da lei deve ser simples e direta. É pela suspensão tendo em atenção o consenso dos comerciantes e não comerciantes, o encontrar de um ponto de equilíbrio.

Para esclarecer as dúvidas jurídicas colocadas pela ACIMG a **Dr.ª Lina Frazão** leu um parágrafo do parecer jurídico que a Câmara pediu à ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** pediu para intervir, dizendo que na sua opinião o regulamento está ferido de viciação da lei. Não é um parecer, que não é vinculativo e que é meramente uma opinião, que lhe vai fazer mudar de opinião. Se há dúvidas têm que se encontrar outras formas. Ouvia com atenção as propostas do Sr. Vereador Carlos Logrado, mas precisa de tempo para pensar sobre elas. Não se trata de empurrar para a frente, é apenas suspender e fazer a análise pelas zonas problemáticas, pegando nas reclamações.

O **Sr. Presidente** disse que gostou das intervenções, mas quer invocar a experiência de 15 anos. Se não houvesse abusos não era necessário regulamento, porque a lei já o permite. Naquilo que pensa que é a função da Câmara, tem que olhar para os interesses de todos, comerciantes e moradores que são prejudicados por uma atividade comercial. Este regulamento está feito no sentido de conciliar estes interesses.

Relativamente aos pareceres cumpriu-se a legislação, nas audiências prévias, e no sentido da boa colaboração, combinou-se com a ACIMG enviar-lhe as conclusões, daí esta segunda opinião.

Sobre a proposta do Sr. Vereador Vítor Pereira, para a retirada do regulamento, **o Sr. Presidente propôs que cada um dos Srs. Vereadores faça as suas propostas e que as envie até à segunda-feira da próxima semana, e aí serem discutidas em conjunto, para serem apreciadas na reunião da Câmara do dia 06/06/2016.**

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** disse que não concorda.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que concorda.

O **Sr. Presidente** lembrou que têm que se tomar decisões.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** concorda, mas as decisões não podem ser tomadas à beira de uma época balnear que se vai iniciar.

O **Sr. Presidente** disse que aquilo que propõe é que cada um, depois de ver todas as situações, envie as suas propostas até segunda-feira, para que depois sejam incluídas e o regulamento possa vir à próxima reunião do dia 06/06/2016.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** disse que não pretende retirar o regulamento mas apenas retirá-lo da reunião de hoje. Não está contra o regulamento, apenas pretende adiar a discussão.

O **Sr. Presidente** disse que está a propor que seja aprovado na próxima reunião.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que lhe parece ser consensual que se retire a proposta e que venha à próxima reunião.

A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** referiu que há duas posições: retirar o ponto, posição com a qual concorda, porque lhe parece que não há consenso, e a posição do Sr. Presidente, que é de retirar o ponto e vir à próxima reunião do dia 06/06/2016.

Como o regulamento tem que ir à Assembleia Municipal do dia 13/06/2016, questionou qual seria a outra data possível, de modo a que possa estar presente naquela sessão da Assembleia.

O **Sr. Presidente** informou que terá que ser na reunião da Câmara do dia 06/06/2016, senão passa-se o verão sem regulamento.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que isso é o que pretendem, porque já houve muito tempo e agora querem fazer tudo em cima do joelho.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** referiu que já todos têm documentação suficiente. A proposta do Sr. Vereador Vítor Pereira está em cima da mesa, o Sr. Presidente já a aceitou e agora vai decidir.

O **Sr. Presidente** confirmou que é assim, se todos se comprometerem a discutir as suas opiniões.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** pediu que lhe sejam enviadas todas as reclamações que a Câmara tem.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** lembrou que tem que se atender só a reclamações de direito, uma vez que só se pode trabalhar com factos.

O Sr. Presidente propôs então o seguinte:

Retirar o ponto da ordem de trabalhos, e até segunda-feira os Srs. Vereadores mandarão as suas propostas por e-mail para a Dr.ª Lina Frazão, que as incorporará na proposta de regulamento que depois virá à reunião da Câmara.

Todos aceitaram esta proposta.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** pediu que todos tenham conhecimento das propostas uns dos outros.

O **Sr. Presidente** informou que depois será feito um relatório.

2 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 13, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE MAIO DE 2016

297 - Presente a ata n.º 13, da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 12 de maio de 2016, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - REQ. N. 410/16, DATADO DE 17/03/2016 – PC N.º 93/16, DATADO DE 17/03/2016 – CÉLIA MARIA DINIZ FEIJÃO

298 - Presente requerimento n.º 410/16, datado de 2016/03/17, constante do processo camarário n.º 93/16, subscrito por **CÉLIA MARIA DINIZ FEIJÃO**, com o NIF 189243651, com residência no Largo do Mercado, n.º 2, lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da “*Legalização de Alterações de Moradia*” existente, localizada num prédio urbano sito no Largo do Mercado, lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 806 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vieira de Leiria sob o artigo número 3.526.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2016/05/10, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de licenciamento da obra de “*Legalização de Alterações de Moradia*” incidente sobre um prédio urbano sito no Largo do Mercado, lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 806 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vieira de Leiria sob o artigo número 3.526, com o número de processo 93/16, com data de entrada em 2016/03/17, apresentado por **CÉLIA MARIA DINIZ FEIJÃO**, com o NIF 189243651, com residência no Largo do Mercado, n.º 2, lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.
2. Instalação do recetáculo postal domiciliário efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 6 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 4 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98, de 30 de novembro

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - REQ. N. 652/16, DATADO DE 02/05/2016 – PC N.º 73/16, DATADO DE 04/03/2016 – MINORINA ALVES GUERRA, EDGAR ALVES COELHO E FÁBIO ALVES COELHO

299 - Presente requerimento n.º 652/16, datado de 2016/05/02, constante do processo camarário n.º 73/16, subscrito por **MINORINA ALVES GUERRA**, com o NIF 190740272, **EDGAR ALVES COELHO**, com o NIF 259698288, e **FÁBIO ALVES COELHO**, com o NIF 237840502, todos com morada na Rua Principal, n.º 58, lugar de Escoura, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da “*Legalização de Alterações de Moradia e Anexos*”, incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua Principal, lugar de Escoura, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 10.404, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 11.019.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2016/05/10, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise do pedido, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o projeto de arquitetura respeitante ao de licenciamento da obra de “*Legalização de Alterações de Moradia e Anexos*”, incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua Principal, lugar de Escoura, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 10404, e inscrito na matriz sob o artigo número 11019, com o número de processo 73/16, com data de entrada em 2016/03/04, subscrito por **MINORINA ALVES GUERRA**, com o NIF n.º 190740272, **EDGAR ALVES COELHO**, com o NIF 259698288, e **FÁBIO ALVES COELHO**, com o NIF 237840502, todos com morada na Rua Principal, n.º 58, lugar de Escoura, freguesia e concelho de Marinha Grande, com o condicionalismo da apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do referido regime jurídico.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - REQ. N. 1736/15, DATADO DE 20/11/2015 – PC N.º 27/15, DATADO DE 27/01/2015 – MARIA ANÁLIA LEAL GOMES MARQUES, MARIA JUDITE LAMEIRO GOMES MARQUES E SUFESA – GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

300 - Presentes requerimentos n.º 116/15, n.º 340/15, n.º 1178/15 e n.º 1736/15, registados em 2015/01/27, 2015/03/16, 2015/08/21 e 2015/11/20, respetivamente, constantes do processo camarário n.º 27/15, referente a pedido de licenciamento (legalização) de obra de alteração e de ampliação do edifício, com o aumento do numero de fogos de um para três fogos, licenciamento (legalização) das obras de construção de anexos, licenciamento de obras de alteração e de demolição de muro, incidentes sobre o prédio sito na Rua da Serraria, n.º 25, lugar e freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 2.675 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vieira de Leiria sob o artigo número 5.655, apresentado por MARIA ANÁLIA LEAL GOMES MARQUES, com o NIF 149002610, residente na Rua Ilha dos Amores, Lote 4.12 A, 3.º Dt.º, Lisboa, por MARIA JUDITE LAMEIRO GOMES MARQUES, com o NIF 139014012, residente na Rua de Santa Catarina, 444, Azoia e por SUFESA – GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA., com o NIPC 503752371, com sede na Rua da Serraria, lugar e freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande.

Presente parecer técnico datado de 2016/05/12, que indica ser o processo de arquitetura passível de aprovação com condicionalismos.

Após análise da pretensão, bem como do parecer técnico de 2015/05/12, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o projeto de arquitetura apresentado a coberto dos requerimentos n.º 116/15, n.º 340/15, n.º 1178/15 e n.º 1736/15, registados em 2015/01/27, 2015/03/16, 2015/08/21 e 2015/11/20, respetivamente, constantes do processo camarário n.º 27/15, referente a pedido de licenciamento (legalização) de obra de alteração e de ampliação do edifício, com o aumento do numero de fogos de um para três fogos, licenciamento (legalização) das obras de construção de anexos, licenciamento de obras de alteração e de demolição de muro, incidentes sobre o prédio sito na Rua da Serraria, n.º 25, lugar e freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 2.675 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vieira de Leiria sob o artigo número 5.655, apresentado por MARIA ANÁLIA LEAL GOMES MARQUES, com o NIF 149002610, residente na Rua Ilha dos Amores, Lote 4.12 A, 3.º Dt.º, Lisboa, por MARIA JUDITE LAMEIRO GOMES MARQUES, com o NIF 139014012, residente na Rua de Santa Catarina, 444, Azoia e por SUFESA – GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA., com o NIPC 503752371, com sede na Rua da Serraria, lugar e freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

a) Apresentação de Planta de Implantação, adequada à operação urbanística, à escala 1:200 ou superior desenhada sobre levantamento topográfico do terreno e área envolvente numa extensão de 20 metros a contar dos limites do prédio, incluindo o arruamento de acesso, com indicação das dimensões e área do terreno (inicial e final), área de cedência ao domínio público, áreas impermeabilizadas e respetivo material, com cotas altimétricas e planimétricas, contendo a delimitação do prédio na sua totalidade, a implantação do edifício projetado, incluindo corpos balanceados, escadas, varandas, cotados em relação às extremas, as construções existentes, maciços arbóreos, indicação dos lugares de estacionamento, sempre que estes não sejam criados no interior do edifício, indicação da localização dos contadores ou baterias de contadores e recetáculos postais, inscrição de todas as confrontações e, ainda, as condicionantes existentes, designadamente, linhas de água e infraestruturas

b) Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data de notificação da presente deliberação, dos projetos de especialidades aplicáveis, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - REQ. N. 724/16, DATADO DE 06/05/2016 – PC N.º 282/15, DATADO DE 14/08/2015 – MARIA ISABEL MALAQUIAS VIEIRA

301 - Presente requerimento n.º 724/16, datado de 2016/05/06, constante do processo camarário n.º 282/15, subscrito por MARIA ISABEL MALAQUIAS VIEIRA, com o NIF 126525595, residente em Rua Álvaro Filipe Gouveia

Pedrosa, n.º 14, lugar de Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da *“Legalização da alteração de moradia unifamiliar, anexo e muro de vedação”*, a levar a efeito num prédio urbano sito na Rua José Pereira Inácio, lugar de Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 5.289, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vieira de Leiria sob o artigo número 3.514, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação tomada em reunião de Câmara datada de 2015/11/26.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2016/05/13, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise da pretensão e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da *“Legalização da alteração de moradia unifamiliar, anexo e muro de vedação”*, a levar a efeito num prédio urbano sito na Rua José Pereira Inácio, lugar de Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 5.289, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vieira de Leiria sob o artigo número 3.514, com o número de processo 282/15, com data de entrada em 2015/11/05, apresentado por MARIA ISABEL MALAQUIAS VIEIRA, com o NIF 126525595, residente em Rua Álvaro Filipe Gouveia Pedrosa, n.º 14, lugar de Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, com o condicionalismo da execução de todos os trabalhos tidos por necessários ao bom acabamento da obra.

Mais delibera informar o requerente que:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2. Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande em vigor, a concessão da autorização de utilização referente a obras legalizadas é sempre precedida de vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - REQ. N. 787/16, DATADO DE 13/05/2016 – PC N.º 305/14, DATADO DE 04/09/2014 – FACOMPRIL - FABRICAÇÃO DE COMPONENTES METÁLICOS DE PRECISÃO, LDA.

302 - Presente pedido com o registo n.º 787/16, datado de 13/05/2016 relativo a **alteração e ampliação a realizar em obra**, ao abrigo do artigo 83º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, no edifício industrial em construção ao abrigo do alvará de licença de construção n.º 96/14, localizado na Rua 10 de Junho, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Alcobaça sob o n.º 645 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 525, da freguesia da Moita, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 305/14, com data de entrada de 04/09/2014, apresentado por **FACOMPRIL - FABRICAÇÃO DE COMPONENTES METÁLICOS DE PRECISÃO, LDA.**, com o NIPC 501 936 840, com sede na Rua Manuel Francisco Maia, freguesia de Milagres e concelho de Leiria;

Presente informação técnica, datada de 17/05/2016, que atesta encontrarem-se os projetos de alteração apresentados devidamente elaborados e instruídos, estando o presente pedido em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a alteração e ampliação a realizar em obra, ao abrigo do artigo 83º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, no edifício industrial em construção ao abrigo do alvará de licença de construção n.º 96/14, localizado na Rua 10 de Junho, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Alcobaça sob o n.º 645 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 525, da freguesia da Moita, a que se

reporta o processo de licenciamento n.º 305/14, com data de entrada de 04/09/2014, apresentado por FACOMPRIL - FABRICAÇÃO DE COMPONENTES METÁLICOS DE PRECISÃO, LDA., com o NIPC 501 936 840, com sede na rua Manuel Francisco Maia, freguesia de Milagres e concelho de Leiria.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE, deverá apresentar o original do alvará de obras de construção n.º 53/15 para que se possa proceder ao respetivo aditamento;

2 - De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 24 do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), o edifício em construção enquadra-se no âmbito das operações com impacto urbanístico relevante, por se tratar de um edifício industrial localizado fora de zona industrial com plano de pormenor eficaz, cuja área de construção ultrapassa os 1.000,00 m², pelo que é devido, face à ampliação pretendida, o pagamento da respetiva taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, nos termos do artigo 122.º do RMEUMMG;

3 - Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 44.º do RJUE, deverá igualmente proceder ao pagamento da compensação devida pela não cedência de terreno para espaços verdes de utilização coletiva e para equipamento de utilização coletiva, calculada em função da ampliação pretendida de acordo com o constante no artigo 127.º do RMEUMMG.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - REQ. N. 588/16, DATADO DE 14/04/2016 – PC N.º 322/14, DATADO DE 26/09/2014 – FLÁVIA CATARINA AMORIM DA COSTA

303 - Presente requerimento n.º 588/16, datado de 2016/04/14, constante do processo camarário n.º 322/14, subscrito por FLÁVIA CATARINA AMORIM DA COSTA, com o NIF 228978076, residente na Rua do Clube Recreativo Recreativo Amieirinhense (antiga Rua da Sede), n.º 27, lugar de Amieirinha, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de alterações ao licenciamento da obra de “*Construção de moradia unifamiliar e muros de vedação*”, incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua do Clube Recreativo Recreativo Amieirinhense (antiga Rua da Sede), n.º 27, lugar de Amieirinha, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 13.820 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 5.677, para o qual foi atribuído o alvará de obras de construção n.º 96/15, datado de 2015/11/02.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2016/04/19, que refere que o projeto de alterações ao projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2016/05/13, referente aos projetos de alterações aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise da pretensão, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de alterações ao licenciamento da obra de “*Construção de moradia unifamiliar e muros de vedação*”, incidente sobre um prédio urbano, sito Rua do Clube Recreativo Recreativo Amieirinhense (antiga Rua da Sede), n.º 27, lugar de Amieirinha, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 13.820 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 5.677, com o número de processo 322/14, com data de entrada em 2014/09/26, para o qual foi atribuído o alvará de obras de construção n.º 96/15, datado de 2015/11/02, apresentado por FLÁVIA CATARINA AMORIM DA COSTA, com o NIF 228978076, residente na Rua do Clube Recreativo Recreativo Amieirinhense (antiga Rua da Sede), n.º 27, lugar de Amieirinha, freguesia e concelho de Marinha Grande, e considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaiu, com o condicionalismo da execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra.

Mais delibera:

1 - Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE, deverá apresentar o original do alvará de obras de construção n.º 96/15 para que se possa proceder ao respetivo aditamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - REQ. N. 334/16, DATADO DE 08/03/2016 – PC N.º 214/15, DATADO DE 22/06/2015 – BANCO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S.A.

304 - Presentes requerimentos n.º 882/15, n.º 1793/15 e n.º 334/16, registados em 2015/06/22, 2015/12/01 e 2016/03/08, respetivamente, constantes do processo camarário n.º 214/15, referente ao pedido de **licenciamento de obras de alteração da habitação e licenciamento de obras de construção de muro de vedação**, incidentes sobre o prédio sito na Rua do Guilherme, n.º 34, lugar de Amieirinha, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 5.047 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 18.098, da freguesia de Marinha Grande, apresentado por **BANCO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S.A.**, com o NIPC 502924047, com sede na Rua do Ouro, n.º 130, Lisboa.

Presente parecer técnico datado de 2016/05/03, que refere que o projeto de arquitetura não se encontra apto a ser aprovado.

Após análise do projeto de arquitetura apresentado pelos requerimentos n.º 882/15, n.º 1793/15 e n.º 334/16, registados em 2015/06/22, 2015/12/01 e 2016/03/08, respetivamente, constantes do processo camarário n.º 214/15, referente ao pedido de licenciamento de obras de alteração da habitação e licenciamento de obras de construção de muro de vedação, incidentes sobre o prédio sito na Rua do Guilherme, n.º 34, lugar de Amieirinha, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 5.047 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 18.098, da freguesia de Marinha Grande, apresentado por BANCO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S.A., com o NIPC 502924047, com sede na Rua do Ouro, n.º 130, Lisboa, bem como do parecer técnico datado de 2016/05/03, a Câmara Municipal delibera NOTIFICAR o requerente, nos termos dos artigos 121.º e 122 do Código do Procedimento Administrativo – CPA, para, em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, se pronunciar, por escrito, no prazo de 15 dias, sobre o presente projeto de indeferimento da pretensão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por o mesmo violar normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, o artigo 66.º, n.º 1, alínea s), o artigo 69.º, n.º 2 e o artigo 71.º, n.º 1 do Regulamento Geral das Edificações Urbanas – RGEU, em resultado da cozinha não se apresentar concretamente definida como compartimento autónomo, sendo que a sua franca comunicação com a “área de circulação” traduz um compartimento articulado em dois espaços não autónomas.

A revisão do presente projeto de indeferimento passa por:

- a) Autonomização do espaço de cozinha e consequentemente apresentação de elementos gráficos;
- b) Completar a memória descritiva e justificativa do projeto com a indicação do material de revestimento das paredes da cozinha e instalação sanitária, em conformidade com o descrito no artigo 31.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas – RGEU;
- c) Esclarecer o conteúdo do ponto 10 da memória descritiva e justificativa do projeto, apresentada em 2015/12/01, pelo requerimento registado sob o n.º 1793/15, face à menção da existência de um caminho público que dá acesso a duas habitações, sendo o mencionado “caminho público” não faz parte da rede de infraestruturas viárias e pedonais do município, tão pouco consta na descrição das confrontações do prédio registado.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - REQ. N. 783/16, DATADO DE 13/05/2016 – PC N.º 157/14, DATADO DE 09/05/2014 – ÂNGELA RODNITCHI

305 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 783/16, datado de 13/05/2016, subscrito por **ANGELA RODNITCHI**, com o NIF 256003661, com morada em Rua dos Outeirinhos, n.º 100, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício objeto de legalização de alteração e ampliação e de licenciamento da demolição parcial de anexo, no âmbito do processo n.º 157/14 e titulada pelo alvará de obras de legalização de alteração e ampliação n.º 110/15, emitido em 14/12/2015.

Presente parecer técnico datado de 13/05/2016, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e

Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua dos Outeirinhos, n.ºs 100 e 100A, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de ANGELA RODNITCHI, com o NIF 256003661, com morada em Rua dos Outeirinhos, n.º 100, freguesia e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:

1) **Membros efetivos**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Álvaro Letra

2) **Membros suplentes**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Nuno Fernandes

Dos três técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - REQ. N. 768/16, DATADO DE 12/05/2016 – PC N.º 234/00, DATADO DE 06/03/2000 – EMÍLIO JOSÉ JESUS RATO

306 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 768/16, datado de 12/05/2016, subscrito por EMÍLIO JOSÉ JESUS RATO, com o NIF 145583384, com morada em Avenida José Henriques Vareda, n.º 102, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício objeto de legalização de alteração no âmbito do processo n.º 234/00 e titulada pelo alvará de licença de legalização n.º 79/15, emitido em 09/11/2015.

Presente parecer técnico datado de 13/05/2016, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua D. Fernando I, lugar de S. Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de EMÍLIO JOSÉ JESUS RATO, com o NIF 145583384, com morada em Avenida José Henriques Vareda, n.º 102, freguesia e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:

1) **Membros efetivos**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Álvaro Letra

2) **Membros suplentes**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Nuno Fernandes

Dos três técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - REQ. N. 550/16, DATADO DE 11/04/2016 – PC N.º 383/14, DATADO DE 30/10/2014 – SOLO E BETÃO - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PARA REVENDA E CONSTRUÇÃO CIVIL LDA

307 - Presente requerimento n.º 550/16, datado de 11/04/2016, apresentado por SOLO E BETÃO - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PARA REVENDA E CONSTRUÇÃO CIVIL LDA, com o NIPC 504583875, com sede em Rua dos Fundadores, n.º 12, Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a realização de vistoria às obras de urbanização realizadas no âmbito do processo de licenciamento n.º 383/14, ao qual foi atribuído o Alvará de Obras de Urbanização n.º 2/15, de 10/07/2015, que respeita à ampliação de arruamento, incidente sobre o prédio sito na Rua Zeca Afonso, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o número 610 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número 1.143, e a consequente redução do valor da garantia bancária n.º 00125-02-1967258, do Banco Comercial Português, S.A. datada de seis de julho de dois mil e quinze, prestada pela sociedade requerente como garante da boa e regular execução das respetivas obras de urbanização, designadamente, trabalhos de movimentação de terras, pavimentação de um troço de arruamento com a extensão de 74,50 metros, execução de lancis, passeios e estacionamento, sinalização vertical e horizontal, rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas residuais domésticas, rede de drenagem de águas residuais pluviais, infraestruturas elétricas e de iluminação pública.

Presente relatório elaborado pela Comissão de Vistorias, bem como Auto de Vistoria, datados de 19 de maio de 2016, propondo a receção provisória das Obras de Urbanização.

Após análise da pretensão, do Relatório e do respetivo Auto de Receção Provisória elaborados pela Comissão de Vistorias, respeitante às Obras de Urbanização supra referidas a Câmara delibera:

1) DEFERIR o pedido de receção provisória das infraestruturas executadas, no âmbito do processo de licenciamento n.º 383/14, ao qual foi atribuído o Alvará de Obras de Urbanização n.º 2/15, de 10/07/2015, que respeita à ampliação de arruamento, incidente sobre o prédio sito na Rua Zeca Afonso, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o número 610 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número 1.143, apresentado por SOLO E BETÃO - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PARA REVENDA E CONSTRUÇÃO CIVIL LDA, com o NIPC 504583875, com sede em Rua dos Fundadores, n.º 12, Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, nomeadamente, trabalhos de movimentação de terras, pavimentação de um troço de arruamento com a extensão de 74,50 metros, execução de lancis, passeios e estacionamento, sinalização vertical e horizontal, rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas residuais domésticas, rede de drenagem de águas residuais pluviais, infraestruturas elétricas e de iluminação pública, uma vez que as mesmas se encontravam executadas de acordo com o projeto aprovado e as telas finais entregues em 11/04/2016.

2) MANDAR LIBERTAR o montante de 40.137,69 € (quarenta mil cento e trinta e sete euros e sessenta e nove cêntimos), correspondente a 90% da garantia bancária n.º 00125-02-1967258, do Banco Comercial Português, S.A. datada de seis de julho de dois mil e quinze, com o valor inicial de 44.597,43 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e sete euros e quarenta e três cêntimos), prestada pela requerente como garante da boa e regular execução das respetivas obras de urbanização, designadamente, infraestruturas viárias, sinalização horizontal, rede de abastecimento de águas, rede de drenagem de águas pluviais, rede de energia elétrica, rede de telecomunicações e rede de gás ficando retido o montante de € 4.459,74 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos), até à receção definitiva das referidas Obras de Urbanização, conforme descrito no quadro abaixo:

COMPONENTE ESPECIALIDADE	MONTANTE PRESTADO	% A LIBERTAR	MONTANTE A LIBERTAR	VALOR A RETER
Infraestruturas viárias	€ 20.590,00	90%	€ 18.531,00	€ 2.059
Rede de Abastecimento de Água	€ 4.500,00	90%	€ 4.050,00	€ 450,00
Rede de drenagem de águas residuais domésticas	€ 8.330,00	90%	€ 7.497,00	€ 833,00
Rede de drenagem de águas residuais pluviais	€ 9.400,00	90%	€ 8.460,00	€ 940,00
Infraestruturas elétricas e de iluminação	€ 1.777,43	90%	€ 1.599,69	€ 177,74
TOTAIS:	€ 44.597,43	-----	€ 40.137,69	€ 4.459,74

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - REQ. N. 393/16, DATADO DE 15/03/2016 – PC N.º 335/98, DATADO DE 19/03/1998 – ANTÓNIO TEODÓSIO CRESPO PEDROSA E OUTROS

308 - Presente requerimentos n.º 824/15 de 11/06/2015, e n.º 393/16 de 15/03/2016, apresentados por **ANTÓNIO TEODÓSIO CRESPO PEDROSA** com o número de identificação fiscal 146 678 265, com morada na Avenida Comendador Raul Tomé Feteira, n.º 20, 3105-095 Guia PBL e **MARIA CELESTE TEODÓSIO CRESPO PEDROSA DUARTE**, número de identificação fiscal 103 215 654, com morada na Rua Orlando Crespo Pedrosa, 3105-089 Guia PBL, a solicitar a realização de vistoria às obras de urbanização realizadas no âmbito do processo de loteamento n.º 335/98, para o qual foi emitido o Alvará n.º 03/99, que respeita à constituição de lotes para habitação e obras de urbanização, incidente sobre os prédios sítos no cruzamento da Rua 1.º de Dezembro com a Rua 5 de Outubro, Vieira de Leiria, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, descritos na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob os números 2.690 e 3.202, e inscritos, respetivamente, na matriz predial rústica sob o artigo número 1.289 e na matriz predial urbana sob o artigo número 1.236, da freguesia de Vieira de Leiria e a redução do valor das garantias bancárias N.º 72000799513, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, CRL, no montante de 265,000\$00 – contravalor 1.321,81€ - e garantia N/N.º 63.419/96, da União de Bancos Portugueses, S.A., no montante de 350.750\$00 – contravalor 1.749,53€ - prestadas pelo requerente como garante da boa e regular execução das respetivas obras de urbanização.

Presente relatório de vistoria, da Comissão de Vistorias, referindo que é possível proceder à receção provisória das obras de urbanização previstas por estas se encontrarem efetuadas de acordo com as telas finais entregues. Presente, igualmente, Auto de Vistoria propondo a receção provisória das obras de urbanização.

Após análise da pretensão apresentada pelo requerente, a Câmara delibera:

1) **DEFERIR o pedido de receção provisória das infraestruturas executadas, realizadas no âmbito do processo de loteamento n.º 335/98, titulado por ANTÓNIO TEODÓSIO CRESPO PEDROSA com o número de identificação fiscal 146 678 265, com morada na Avenida Comendador Raul Tomé Feteira, n.º 20, 3105-095 Guia PBL e MARIA CELESTE TEODÓSIO CRESPO PEDROSA DUARTE, número de identificação fiscal 103 215 654, com morada na Rua Orlando Crespo Pedrosa, 3105-089 Guia PBL, para o qual foi emitido o Alvará n.º 03/99, que respeita à constituição de lotes para habitação e obras de urbanização, incidente sobre os prédios sítos no cruzamento da Rua 1.º de Dezembro com a Rua 5 de Outubro, Vieira de Leiria, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, descritos na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob os números 2.690 e 3.202, e inscritos, respetivamente, na matriz predial rústica sob o artigo número 1.289 e na matriz predial urbana sob o artigo número 1.236, da freguesia de Vieira de Leiria, conforme proposto pela Comissão de Vistorias, uma vez que as mesmas se encontravam executadas de acordo com as telas finais entregues.**

2) **MANDAR LIBERTAR o montante de 2.764,21€ - dois mil setecentos e sessenta e quatro euros e vinte e um cêntimos - de forma a salvaguardar que o montante retido corresponde a 10% da caução prestada pelos requerentes como garante da boa e regular execução das respetivas obras de urbanização, pelas garantias bancárias N.º 72000799513, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, CRL, no montante de 265,000\$00 – contravalor 1.321,81€ - e garantia N/N.º 63.419/96, da União de Bancos Portugueses, no montante de 350.750\$00 – contravalor 1.749,53€, com as seguintes especificidades:**

a) **Libertar o montante de 1.749,53€ (mil setecentos e quarenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos), correspondente ao total da garantia bancária N/N.º 63.419/96, datada de 28 de maio de 1996, da União de Bancos Portugueses, S.A.;**

b) **Libertar o montante de 1.014,68 € (mil e catorze euros e sessenta e oito cêntimos) da garantia bancária N.º 72000799513, no montante inicial de 1.321,81€, datada de 29 de dezembro de 1998, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, CRL, ficando retido o montante de 307,13€ (trezentos e sete euros e treze cêntimos) até à receção definitiva das obras de urbanização.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - E/3326/2016 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE GÁS NATURAL- LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A

309 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/3326/2016, datado de 15/04/2016, de ocupação da via pública, apresentado por **LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.**, com o NIPC 502761024, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais

Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo na Rua 42, n.º 20 A, Trutas, freguesia e concelho de Marinha Grande, em 7 metros de betuminoso e 2 metros de calçada.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 22/04/2016, sobre o assunto.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

1 - Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala em 7 metros de betuminoso e 2 metros de calçada, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo na Rua 42, n.º 20 A, Trutas, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

a) Os pavimentos deverão ser repostos nas mesmas condições em que se encontravam antes da execução da obra, assim como toda a sinalização horizontal eventualmente danificada.

b) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.

c) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

15 - E/4033/2016 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE GÁS NATURAL- LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A

310 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/4033/2016, datado de 09/05/2016, de ocupação da via pública, apresentado por LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A., com o NIPC 502761024, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo na Rua Manuel Dinis Parreira, n.º 31 B e n.º 33, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande e na Rua Mariana Barosa, n.º 11, Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 1 metro de betuminoso e 12 metros de calçada.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 12/05/2016, sobre o assunto.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

1 - Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala em 5 metros de calçada, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo na Rua Mariana Barosa, n.º 11, Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

a) Os pavimentos deverão ser repostos nas devidas condições em que se encontravam antes da execução da obra, assim como toda a sinalização horizontal eventualmente danificada.

b) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.

c) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

2 - Emitir parecer DESFAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala em 1 metro de betuminoso e 7 metros de calçada, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural a levar a cabo na Rua Manuel Dinis Parreira, n.º 31 B e n.º 33, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, devendo ser adotada uma solução alternativa, nos termos e fundamentos do parecer que a seguir se transcreve, concedendo um prazo de 10 dias úteis, para querendo, se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro: *"pavimento em betuminoso em bom estado de conservação executado em abril/2010 na empreitada "PAVIMENTAÇÃO DA*

RUA DINIS PARREIRA – AD N.º 51/09 (DIRM). A Lusitaniagás foi informada previamente desta empreitada. Assim, sou da opinião que, neste arruamento, não se deve autorizar o corte do pavimento para execução do ramal.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - REQ. N. 646/16, DATADO DE 21/04/2016 – PC N.º 432/15, DATADO DE 18/11/2015 – MARIA JÚLIA CONCEIÇÃO SILVA ALVES

311 - Presente requerimento n.º 646/15, datado de 2016/04/21, constante do processo camarário n.º 432/15, subscrito por **MARIA JÚLIA CONCEIÇÃO SILVA ALVES**, com o NIF 196197244, residente na Estrada da Base, n.º 1251, Segodim, freguesia de Monte Real, concelho de Leiria, referente ao pedido de licenciamento da obra de *“Construção de edifício de habitação com dois fogos, anexos e muros de vedação”*, incidente sobre um prédio rústico, sito na Rua do Lamarão, lugar de Lameira da Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 13.532, e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 1.342, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada em 2016/03/31.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2016/05/20, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da obra de *“Construção de edifício de habitação com dois fogos, anexos e muros de vedação”*, incidente sobre um prédio rústico, sito na Rua do Lamarão, lugar de Lameira da Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 13.532, e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 1.342, com o número de processo 432/15, com data de entrada em 2015/11/18, apresentado por **MARIA JÚLIA CONCEIÇÃO SILVA ALVES**, com o NIF 196197244, residente na Estrada da Base, n.º 1251, Segodim, freguesia de Monte Real, concelho de Leiria, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Instalação do recetáculo postal domiciliário efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 6 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 4 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98, de 30 de novembro.**
- 2. Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados, de acordo com a alínea a) do art. 18.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.**
- 3. Execução de todos os trabalhos que se vierem a verificar por necessários em consequência da realização da obra, nomeadamente um passeio na extensão total do prédio confinante com a via pública, com a largura de 1,60m, uma gare de estacionamento na extensão total do prédio confinante com a via pública, com uma largura de 2,40m, sendo os alinhamentos determinados pelos alinhamentos do passeio e gare de estacionamento existentes a noroeste. Os materiais a aplicar no passeio deverão ser idênticos aos da envolvente, ou seja, lancil de betão de 0,13x0,25m e pavê rectangular de 0,20x0,10x0,06m, cor cinza, devendo a gare de estacionamento ser feita em massa betuminosa. O espelho do lancil deverá ficar a 0,12m acima do pavimento, sendo que na entrada do prédio, numa distância mínima de 3,50m, deverá colocar lancil de betão rampeado de 0,30x0,22m. Na execução do passeio deverá considerar a colocação de película de plástico preto entre a camada base e a almofada de assentamento de modo a evitar o crescimento das ervas.**
- 4. Cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 108,62m², ao longo da frente do prédio confinante com a Rua do Lamarão, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à *“IMPLANTAÇÃO”* - *“Des. 2”*, datada de 11/15, entregue a coberto do requerimento n.º 1724/15, datado de 2015/11/18, ficando a emissão da autorização de Utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.**
- 5. Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados, de acordo com o art. 18.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.**

Mais delibera informar o requerente que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

17 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

312 - A Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego da Freguesia de Marinha Grande, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para realização da Festa Anual 2016 e Demonstração de Freestyel a realizar nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2016;
- Autorização para realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas;
- Licença de instalação e funcionamento de Recintos improvisados;
- Licença de publicidade.

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários a Marinha Grande, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído entre os dias 25 de maio e 29 de maio de 2016 para atividade circense destinada a angariação de fundos;
- Licença de instalação e funcionamento de Recintos improvisados;
- Licença de publicidade;

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para realização de desfile de Fanfarras de vários Corpos de Bombeiros a realizar no dia 05 de junho de 2016;
- Licença de publicidade.
- Autorização para realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas;

A Sociedade Desportiva e Recreativa Pilado e Escoura, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para realização do 2º festival musical “O Carvoeiro” a realizar nos dias 01 e 02 de julho de 2016;
- Licença de publicidade.

Presentes informações nºs 28/LS, 29/LS e 30/LS de 16 de maio de 2016 e 31/LS de 20 de maio de 2016, fundamentadas de facto e de direito nos termos do nº 6 do artigo 14º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do nº 3 e n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente às atividades identificadas, isentar a Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários a Marinha Grande, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria e a Sociedade Desportiva e Recreativa Pilado e Escoura, do pagamento das taxas devidas pela emissão das licenças especiais de ruído, das autorizações para realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas, das licenças de instalação e funcionamento de Recintos improvisados, da licença de ocupação de espaço público e das licenças de publicidade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

18 - AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TAXAS EM PRESTAÇÕES

313 - Presentes os requerimentos:

-registo de entrada 23/2016 em nome de Carlos Manuel Amaro Galo, em que solicita à Câmara Municipal o pagamento da taxa de concessão da sepultura perpétua nº 228 do Cemitério de Casal Galego, no valor de 1.000,00€, em 8 prestações mensais;

-registo de entrada E/3377/2016 em nome de Lina Maria dos Santos Henriques Batista Pêcego, em que solicita à Câmara Municipal o pagamento da taxa de concessão da sepultura perpétua nº 762 do Cemitério de Casal Galego, no valor de 1.000,00€, em 8 prestações mensais;

Nos termos do nº 1 do artigo 17.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal pode autorizar o pagamento em prestações das taxas nele previstas, mediante requerimento fundamentado e acompanhado dos elementos previstos no n.º 2 do citado artigo.

Presentes informações nº 1/AF de 09 de maio de 2016 e 2/LS de 18 de maio de 2016, onde se confirma que os pedidos estão instruídos e acompanhado dos elementos previstos no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande.

Assim, ao abrigo da competência prevista no nº 1 do artigo 17.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera autorizar a Carlos Manuel Amaro Galo, o pagamento da taxa de concessão da sepultura perpétua nº 228 do Cemitério de Casal Galego, no valor de 1.000,00€, em 8 prestações mensais; a Lina Maria dos Santos Henriques Batista Pêcego, o pagamento da taxa de concessão da sepultura perpétua nº 762 do Cemitério de Casal Galego, no valor de 1.000,00€, em 8 prestações mensais;

Mais delibera anular a guia de receita nº 27824/2/2015 de 7 de dezembro de 2015, no valor de 1.000,00€, em nome de Carlos Manuel Amaro Galo, emitida na sequência da concessão a título perpétuo da sepultura nº 228 e a guia de receita nº 7329/2 de 22 de março de 2016, no valor de 1.000,00€, em nome de Lina Maria dos Santos Henriques Batista Pêcego, emitida na sequência da concessão a título perpétuo da sepultura nº 762, para que sejam emitidas as guias de receita referentes às prestações.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

19 - 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE PARA 2016.

314 - O mapa de pessoal, enquanto ferramenta de gestão dos recursos humanos, é um instrumento que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para desenvolvimento das respetivas atividades.

De acordo com o artigo 29.º, n.º 2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os postos de trabalho são caracterizados em função:

- a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;
- c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, das área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;
- d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 2 alínea a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, nos municípios os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal.

Aquando da apresentação da proposta de mapa de pessoal para o corrente ano, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 15 de dezembro de 2015, foram previstos 274 lugares criados e 5 a criar, mediante procedimento concursal para recrutamento por tempo indeterminado.

Todavia, os recursos humanos devem acompanhar a evolução da organização e dar resposta aos novos desígnios e atividades não programadas a desenvolver.

Assim, em 20 de janeiro de 2017 assinala-se o centenário da restauração do concelho da Marinha Grande, que constitui uma data histórica da maior importância e que deve merecer uma atenção e um nível de programação que escapa às atividades que normalmente são realizadas em diferentes áreas de intervenção municipal.

A restauração do concelho da Marinha Grande marca a sua afirmação autónoma, de um ponto de vista político, mas também económico, social e cultural, o que justifica a realização de um programa ambicioso e transversal.

Trata-se de um momento único, em que se deve aprofundar o conhecimento do passado e simultaneamente perspetivar o futuro, num quadro de ações agregador e múltiplo.

As Comemorações do Centenário constituem um projeto de afirmação coletiva da identidade da Marinha Grande, que, nesta sua vertente, não se insere nas atividades normais da ação camarária.

No entanto, para que seja possível a implementação das ações que se inserem nas Comemorações do Centenário é imprescindível dotar o mapa de pessoal de meios humanos que permitam um desempenho de excelência.

Nesta medida justifica-se a contratação a termo resolutivo para o desenvolvimento do projeto das Comemorações do Centenário.

A opção de contratação a termo resolutivo coincidente com a preparação e implementação do programa das Comemorações do Centenário, abrangendo exclusivamente esse período.

Os postos de trabalho propostos correspondem ao perfil e funções imprescindíveis à execução das funções inerentes à execução do programa das Comemorações e garantem o nível visado e a ambição colocada neste projeto.

Neste sentido, considerando a necessidade de desencadear todos os meios necessários à abertura dos procedimentos concursais para recrutamento de pessoal a termo, deve o mapa de pessoal para o ano de 2016 ser ajustado.

A descrição dos postos de trabalho a criar é a seguinte:

44 – A: Produção de eventos; produção e gestão de conteúdos de divulgação de atividades e eventos; dinamização de iniciativas municipais; cobertura de atividades municipais.

44 – B: Acompanhamento e secretariado de atividades e eventos; produção de materiais gráficos e de conteúdos de apoio aos eventos municipais.

De referir, que a presente alteração não aumenta a despesa com pessoal, porquanto a dotação necessária à contratação será utilizada por contrapartida da verba disponível referente aos trabalhadores que deixaram de prestar funções no decorrer do ano, devendo ser suprimido o posto de trabalho 30 e um dos lugares do posto de trabalho 37.

Assim, a Câmara Municipal delibera, ao abrigo do artigo 29.º, n.º 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e os artigos 33.º, n.º 1 alínea ccc) e 25.º, n.º 1 alínea o), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande para 2016, em anexo (Anexo 1).

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com 5 votos a favor e 2 votos contra dos Srs. Vereadores da CDU.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

“Sou claramente favorável ao reforço da equipa. Penso que o que está a fundamentar esta alteração do mapa de pessoal se centra no propósito de assinalar de forma diferenciada o centenário de 20 de janeiro de 2017, onde se assinala o centenário da restauração do concelho da Marinha Grande.

Contudo, nenhum gabinete de comunicação e imagem de um Município com a dimensão do nosso pode funcionar bem com tão escassos recursos. 2 Recursos humanos, um de design e outro de comunicação, por

muito excepcionais que possam ser, são manifestamente poucos para aquilo que seria o ideal de comunicação que este Município devia ter.”

Os Srs. Vereadores Vítor Pereira e Alexandra Dengucho proferiram a seguinte declaração de voto:

“Tal como em todas as atividades da Câmara, também na área do pessoal devem existir critérios muito objetivos no que concerne às necessidades mais urgentes do Município.

Nesta ordem de ideias temos a certeza que a contratação destes dois novos colaboradores não corresponde às necessidades mais sentidas e mais urgentes.

A actual situação organizacional de pirâmide invertida ainda mais se acentua com estas novas contratações.

O grande reforço do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande tem de ser em pessoal operativo, pois é aí que se sentem diariamente as carências em termos da resolução das reais necessidades dos municípios.

Esta decisão agrava a actual incongruência da estrutura organizacional da Câmara.

Por isso o nosso voto contra.”

O Sr. Presidente proferiu a seguinte declaração de voto:

“Votei favoravelmente esta proposta porque as unidades a admitir é por contrato resolutivo a termo certo, para uma situação de acréscimo de trabalho em resultado dos fundamentos da própria deliberação – centenário da cidade, e porque virá reforçar a necessidade de promoção e divulgação das potencialidades do nosso território.”

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira subscreveu a declaração de voto do Sr. Presidente e acrescentou:

“Subscrevo a declaração de voto, lembrando o que o Sr. Presidente ainda há pouco referiu nesta reunião, que está em fase final concursal para cinco postos de trabalho para pessoal operativo.”

20 - MINUTA DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A AUTORIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO CENTRO E O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

Sobre este assunto verificaram-se algumas intervenções.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira disse que uma vez que estamos a celebrar a minuta de contrato com a PORC, quer dizer que já foi aprovado o que está referido no Anexo III, no montante de 6,8 M€. Questionou:

O que ficou de fora da candidatura da Câmara ao PEDU que tinha sido no montante de 11,1 M€?.

O Projeto Demonstrativo e o Projeto de Disseminação não foram aprovados? E a reabilitação de espaço público para o mercado ao ar livre?

Se julgamos estes projetos importantes e não foram considerados, o que pensa a Câmara fazer?

Podemos ver a localização exata do mercado municipal proposto no PEDU, nos atuais edifícios do parque de máquinas do Município. Ora esta zona que não é regeneração urbana, o que contraria o conceito do PEDU. Questionou:

Se há algum parecer que nos indique se o mercado pode ser feito nestas circunstâncias integrado no PEDU?

Recordou, no caso de o mercado ser feito no parque de máquinas dos estaleiros, que recentemente foram feitas (ou estão a ser feitas) obras na substituição dos telhados dos edifícios dos estaleiros, pelo montante de € 139.495,13. Esta aprovação quer dizer que se irão fazer obras naquilo que recentemente foi requalificado?

O Sr. Presidente esclareceu que houve negociação com a CCDRC e que se baixaram alguns valores. Referiu que um edifício novo de raiz não é financiado no PEDU, porque tem de ser reabilitação, mas esta verba pode vir a ser realocada.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira disse que não faz sentido assinar o contrato sabendo que o mercado já não pode ser ali, e questionou se for ali feito para onde vão os estaleiros.

O Sr. Presidente disse que os estaleiros vão para a Garcia, e que isto foi para ver se a verba vinha. Se vier, pode ser realocada a outros projetos de reabilitação urbana.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira disse que continua sem perceber. Se a CCDR nos veio visitar, tal como aconteceu noutros municípios, e tínhamos esta intenção, porque é que se vai assinar um contrato que já se sabe que não é assim? Porque é que não se altera já?

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** disse que está cada vez mais confuso e que não percebe como é que se vai aprovar uma minuta de contrato quando as coisas não estão perfeitamente definidas. Louva a boa vontade do Sr. Presidente para que venham fundos, mas não entende. Pessoalmente irá dar o seu voto de confiança no Sr. Presidente, mas na certeza de que vai votar no escuro.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu que o Sr. Presidente, logo que possa, deverá dar os esclarecimentos pedidos.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente pôs a votação a seguinte proposta:

315 - Presente Minuta de Contrato de Delegação de Competências a celebrar entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro e o Município da Marinha Grande, que têm por objeto a definição das condições, procedimentos, prazos e demais obrigações aplicáveis no relacionamento entre ambas as entidades, no âmbito do exercício das competências de gestão a delegar.

Considerando que no âmbito do Acordo de Parceria e dos Programas Operacionais, os Municípios que correspondem a centros urbanos de nível superior são considerados como Autoridade Urbana no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU).

Considerando que em reunião de 16 de maio de 2016 foi aprovado pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro a candidatura de “Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Marinha Grande”.

Considerando que foi remetido pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro a minuta de contrato de delegação de competências, na medida em que o Município da Marinha Grande, para este efeito, se constitui como Autoridade Urbana.

A Câmara Municipal, tendo em conta o exposto, delibera, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1 alínea r) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta de Contrato de Delegação de Competências a celebrar entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro e o Município da Marinha Grande, que se dá por reproduzida.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

21 - PROTOCOLO DE PARCERIA PARA O FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA JUVENIL DA MARINHA GRANDE - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO – PROCESSO INCLUÍDO NA AÇÃO 2016/A/207 DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS DE 2016.

316 - Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, é disposto que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando a deliberação camarária de 12 de maio de 2016 na qual é proposta a celebração de um Protocolo de Parceria entre o Município da Marinha Grande e a Freguesia da Marinha Grande para o “*Funcionamento da Orquestra Juvenil da Marinha Grande*”.

Considerando que aquando da elaboração dos Documentos Previsionais para o ano de 2016, foi prevista a dotação de 26.985 euros para a assunção desta despesa no ano de 2017 na ação 2016/A/207 - Apoio às despesas de funcionamento corrente da Orquestra Juvenil da Marinha Grande.

Considerando que a autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais tomada na sessão da Assembleia Municipal de 15/12/2015, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais de 2016, não contempla a assunção da despesa tipificada pelo Protocolo de Parceria a celebrar.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu art.º 12.º que:

“ (...) 1 - Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2 - Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa (...) ”.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido, o que se aplica ao procedimento que se pretende iniciar.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos à celebração de “Protocolo de Parceria para o funcionamento da Orquestra Juvenil da Marinha Grande” entre o Município da Marinha Grande e a Freguesia da Marinha Grande, até ao montante máximo de 26.985 euros (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco euros) para o ano de 2017, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

22 - APROVAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Assunto discutido no início da reunião.

23 - LOCALIZAÇÃO DO NOVO MERCADO MUNICIPAL - PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

O **Sr. Presidente** informou que se vai dar início ao processo de participação pública da localização do mercado municipal.

Pretende-se um debate aberto e plural, de modo a obter uma posição consensual, que assentará num modelo de interação com os interessados, através de reuniões e utilização de meios interactivos.

Far-se-á a auscultação de várias opiniões de todos os interessados, e serão consultadas as freguesias da Moita e da Marinha Grande, que são aquelas que serão servidas por esta infraestrutura municipal.

A proposta da Câmara Municipal será depois remetida à Assembleia Municipal.

Pretende que a divulgação se faça entre junho e julho, com duas localizações em cima da mesa: zona dos estaleiros e o local atual.

O **Sr. Vereador António Santos** perguntou o que se vai ter em atenção para a decisão?

O **Sr. Presidente** disse que será a opinião das pessoas.

O **Sr. Vereador António Santos** perguntou como se mede essa opinião?

O **Sr. Presidente** disse que será com inquéritos, tendo o **Sr. Vereador António Santos** referido que quando se fala assim é porque não se quer fazer nada.

O **Sr. Vereador Vitor Pereira** questionou: o porquê dos meses de junho e julho, se o projeto está feito e para quando o início das obras?

O **Sr. Presidente** disse que será no final do ano ou início do ano que vem. Este ano não lhe parece que seja possível ter obra. Garantiu que todas as opiniões que forem expressas serão trazidas à Câmara, que é a quem compete tomar a decisão.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu que estando já aprovado o PEDU, que diz que o mercado municipal será na área dos estaleiros, qual a razão para agora se discutir a localização? Havendo verba para a localização nos estaleiros, se a opinião do povo for no sentido de outra localização, não se irá depois ouvir dizer que perdemos uma verba de 2 milhões de euros?

O **Sr. Presidente** disse que não, até porque já informou que não há verba para edifícios novos. Contudo, não iremos perder a verba destinada à regeneração urbana.

25 - REQ. N. 733/16, DATADO DE 09/05/2016 – PC N.º 167/16, DATADO DE 09/05/2016 – INDUSTRIAL DESPORTIVO VIEIRENSE

317 - Presente pedido com o registo n.º 733/16, datado de 09/05/2016, relativo ao pedido de informação prévia para **instalação de um campo de jogos sintético** nos prédios registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.ºs 4128, 4694 e 995 e inscritos respetivamente na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4339 e na matriz predial rústica sob os artigos n.º 160 e 157, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo n.º 167/16, com data de entrada de 09/05/2016, apresentado por **INDUSTRIAL DESPORTIVO VIEIRENSE**, com o NIPC 501 254 242, com sede em Vieira de Leiria no estádio Albano Tomé Feteira – ap 39, Vieira de Leiria, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande.

Presente informação técnica, datada de 24/05/2016, que atesta ser viável, nas condições apresentadas, a instalação, no terreno em causa, de um campo de jogos sintético com as dimensões constantes do pedido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

Informar, nos termos do artigo 16.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, ser viável a instalação de um campo de jogos sintético nos prédios registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.ºs 4128, 4694 e 995 e inscritos respetivamente na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4339 e na matriz predial rústica sob os artigos n.º 160 e 157, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo n.º 167/16, com data de entrada de 09/05/2016, apresentado por INDUSTRIAL DESPORTIVO VIEIRENSE, com o NIPC 501 254 242, com sede em Vieira de Leiria no estádio Albano Tomé Feteira – ap 39, Vieira de Leiria, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, devendo o respetivo processo de comunicação prévia a apresentar ser elaborado e instruído nos termos do disposto na legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.